

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2011

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que foi adiada a sessão pública da Tomada de Preço nº 001/2011, que realizar-se-ia no dia 20/04/2011.

Declara ainda que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140 ou através do "site www.detran.go.gov.br, o novo Edital de Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2011**, por Empreitada Integral, tipo Menor Preço Global, na forma da Lei Est. nº 16.920/2010, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO	OBJETO	DATA DE ABERTURA	HORA
201100025001564	Contratação de empresa de engenharia civil, para executar os serviços de reforma e estruturação do BLOCO 03 e 05 da sede do DETRAN/GO, situados na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, conforme especificações, quantitativos e cronograma discriminados no edital e seus anexos.	17/05/2011	09:00

Goiânia, 20 de abril de 2011.

Rita de Cássia Galves Bonfim

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

LICITAÇÃO N. 001/2011/DETRAN-GO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PROCESSO: 201100025001564

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 (dezesete) de maio de 2011, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 03/2011 – Gab. Presidência 06/01/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, por Empreitada Integral, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201100025001564, objetivando a reforma do Bloco 03 e 05 da sede do DETRAN/GO, situados na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as seguintes normas e procedimentos:

1.1 – NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;

1.2 – NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;

1.3 – NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;

1.4 – NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;

1.5 – Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

1.6 – Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

1.7 – NBR- n.º 6401 = Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto-Parâmetros Básicos de projetos;

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia civil, para executar os serviços de reforma e estruturação do BLOCO 03 e 05 da sede do DETRAN/GO, situados na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, para execução **dos serviços em 28 (vinte e oito) dias**, sendo a vigência do ajuste pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, quantitativos e cronograma discriminados nos Anexos I, II e III, deste Edital.

3 – DA VISTORIA

3.1. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá vistoriar o local onde serão executadas as obras, até dois dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência de Planejamento Global, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, pelo telefone (62) 3272-8351.

3.2. A vistoria será acompanhada pela Gerência de Planejamento Global ou por servidor designado para esse fim, o qual entregará à Licitante declaração comprobatória da vistoria efetuada conforme Anexo V.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta tomada de preço os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

4.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Tomada de Preço, Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração, apresentação de suas propostas e vistoria, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

4.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

4.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pela Presidente da CPL, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Presidente da CPL e os membros da Equipe de Apoio.

4.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, bem como autor do Projeto, Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.

4.9 – Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante da **Cláusula 08 – DA DOCUMENTAÇÃO**, desta licitação, deverá ser referente à filial (justificando formalmente, quando for o caso, a centralização de recolhimentos na matriz).

4.10 – No caso de participação de empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

4.11 – É permitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, nos seguintes limites:

4.11.1 – Somente será autorizado a subcontratação dos itens abaixo relacionados, bem como nas respectivas proporções:

- a) Instalações Especiais - 100% (cem por cento);
- b) Forros acartonados e colméia – 100% (cem por cento);
- c) Cobertura Policarbonato – 100% (cem por cento);
- d) Vidro Temperado – 100% (cem por cento);
- e) Paineis piso teto e complementos – 100% (cem por cento).

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura das propostas da seguinte forma:

5.2 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de instrumento particular deverá vir com reconhecimento de firma do outorgante.

5.3 – A Tomada de Preço é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

5.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do licitante do certame.

5.5 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.2 e 5.2.1 participarão do certame, tendo poderes para manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da CPL, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente das propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da CPL.

5.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo IV), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

5.7 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência, Anexo I, e nos Anexos II e III, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do credenciamento.

6.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.2.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

6.3 – O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais da execução da obra, contendo todos os elementos e quantitativos da planilha do orçamento básico, discriminado na planilha o valor do material e da mão-de-obra, (onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de-obra); inclusive o BDI, no percentual de no máximo 22% (vinte e dois por cento); (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), até a sua entrega ao DETRAN/GO, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

a.1) indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso não seja indicado na proposta, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas;

a.2) indicação expressa do prazo de entrega dos serviços cotados, de no máximo 28 (vinte e oito dias) dias corridos após a assinatura do contrato;

a.3) é obrigatório a cotação de todos os itens constantes do Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta;

b) Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra;

c) Valor global da proposta.

6.4 – Deverá ser apresentado, na planilha orçamentária o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), detalhado seus itens componentes, no percentual de no máximo 22% (vinte e dois por cento).

6.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I. Após a entrega da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverão os licitantes entregar à CPL os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

7.2 – Declarada a abertura da sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Termo de Referência, Anexo I, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

7.3.1 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2011 – DETRAN/GO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 002/2011 – DETRAN/GO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

7.4 – Iniciada a sessão pública da Tomada de Preço, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.5 – A Presidente da CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração, promovendo-se a desclassificação das proponentes desconformes ou incompatíveis;

7.6 – A classificação e julgamento das propostas, dar-se a de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

7.7 – A abertura do envelope e apreciação da documentação relativa à habilitação e deliberação da comissão de licitação sobre a habilitação do primeiro classificado. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor pela CPL;

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias examinar-se-ão as ofertas subseqüentes e a qualificação dos demais, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, por meio de síntese das suas razões, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos;

7.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

7.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação;

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 75, inc. I, da Lei Est. 16.920/2010, ou seja, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a CPL negociar visando obter preço melhor.

8.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.3.1 – Havendo empate, ficam os licitantes já convocados para, ao final da Sessão Pública, a realização do sorteio. Na ausência do licitante detentor da proposta empatada, será realizado o sorteio sem sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.

8.4 – O não cumprimento de uma ou mais exigências constante deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.

8.5 – A Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

8.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da abertura dos envelopes;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no subitem 8.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1 – Que não atendam às exigências do edital;

8.7.2 – Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas àquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor dos seguintes valores:**

a) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçado pela Administração;

b) aquele orçado pela Administração.

8.7.2.1 – Aos licitantes classificados na forma do subitem 8.7.2, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas a e b, que conseguirem demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste Edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.7.2 e o valor da correspondente proposta.

8.8 – Concluída a etapa classificatória das propostas e sendo aceitável a proposta de menor preço, a CPL dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, não havendo recursos ou, após julgados todos os recursos, será adjudicado o objeto para o licitante habilitado que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

8.11 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.12 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, fixa-se o prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes credenciados para apresentação de nova proposta ou nova documentação.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – Habilitação Jurídica

9.1.1 – Cédula de identidade;

9.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – Regularidade Fiscal

9.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.3 – Qualificação Técnica

9.3.1 – **Registro ou inscrição** da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante. Caso a sede da Licitante seja de outro estado que não o de Goiás, faz-se necessário o visto do CREA-GO.

9.3.2 – **Certidão expedida pelo CREA**, atualizada, comprovando, em virtude dos serviços relativos ao escopo do presente edital, que a empresa possui em seu quadro técnico permanente, **profissional (is) de nível superior no ramo de Engenharia Civil**.

9.3.3 – **Capacitação técnico-profissional**, comprovada através do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, engenheiro (s) responsável (eis) técnico (s) da licitante, devidamente certificados pelo CREA, detentor (es) **de atestado (s) e/ou certidão (ões)** de responsabilidade técnica de execução de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso **devidamente certificados pelo CREA**, especialmente quanto à execução dos serviços relacionados no Anexo III – Projeto Executivo (Memorial Descritivo/Especificações Técnicas).

9.3.4 – **Termo de Vistoria**, expedido pelo DETRAN/GO, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, comprovando que a licitante visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na sua execução. A licitante deverá realizar as vistorias agendando com antecedência de até **dois dias úteis** da data marcada para realização do certame, pelo telefone: (062) 3272 8351, com o Sr. Jonas, da Gerência de Planejamento Global. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

9.4.3 – Deverá ser prestada garantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação previsto no “Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro”, dentre as modalidades relacionadas no item 13 deste Edital. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria do DETRAN/GO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriormente ao recebimento das propostas, como requisito para participação do certame.

9.4.3.1 – Serão devolvidas as garantias prestadas:

a) para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;

b) para os demais licitantes, após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim da validade da proposta.

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da proponente.

9.6 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.7 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.8 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.1, 9.2, 9.4.1 e 9.4.2, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.5.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a Autoridade máxima do DETRAN/GO, o presente edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, referente a falhas ou irregularidades, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de apresentação das propostas, o mesmo ocorrendo no caso de republicação do edital na parte em que não houver inovações, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

10.2.2 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação.

10.3 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Presidente da CPL.

10.3.1 – Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.4 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Presidente da CPL que externará através na Ata, as causas de sua inadmissibilidade.

10.5 – Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferido dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, devidamente justificado.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

10.8 – As impugnações, razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Presidente da CPL ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da CPL, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da CPL fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DA GARANTIA

13.1 – No ato da assinatura do contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.1.1 – São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício de 2011, devendo eles ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária.

13.2 – A garantia prestada pelo licitante vencedor converter-se-á em garantia do contrato, devendo ser complementada, se necessário.

13.2.1 – O complemento da garantia será exigido de uma vez, como condição para assinatura do contrato.

13.3 – A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou seja, após recebimento definitivo de todo o objeto contratado.

13.4 – A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O preço do objeto a ser contratado é fixo e irrevogável, durante a validade da proposta.

14.2 – O pagamento será efetuado semanalmente, após medição da execução das etapas da obra, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro. Apresentada as contas contendo a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Estado para a solução de seus débitos, efetuar-se-á o pagamento até o quinto dia útil subsequente.

14.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.4 – As faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados: cópia das anotações de responsabilidade técnica (**ARTs**) referente aos serviços contratados; **relatório de medição** emitido pela fiscalização do DETRAN/GO; documentos comprovando a regularidade fiscal, subitem 8.56; cópia da GPS (Guia da Previdência Social) com número do CEI do serviço, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento; cópia do **GFIP** (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social); Guia de recolhimento do **ISS** relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Goiânia/GO.

14.4.1 – Caso o CONTRATADO não cumpra o disposto no item 14.4, o DETRAN/GO reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura. Serão descontados na ocasião do pagamento os encargos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

14.5 – O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento.

14.6 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14.7 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

15 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme § 1º, art. 142, Lei Est. nº 16.920/2010.

15.2 – O Contrato poderá ser prorrogado por igual período, se for interesse do DETRAN/GO, na forma dos arts. 151 e 153 Lei Est. Nº 16.920/2010.

15.2.1 – Neste caso, o CONTRATADO, caso requeira, terá direito ao reajuste segundo a variação dos índices de obras e serviços fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, por outro índice oficial.

15.2.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

15.3 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

16 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto desta Tomada de Preços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 200 a 205 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

16.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 16.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado à Presidente da CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – A Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

17.5 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179, Lei Est. nº 16.920/2010.

17.6 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.detran.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

17.7 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar à Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação da lei.

17.8 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Jonas – Gerência de Planejamento Global do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8351, em horário de expediente.

18 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

18.1 - Anexo I – Termo de Referência;

18.2 – Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;

18.3 – Anexo III – Projeto Executivo;

18.4 – Anexo IV – Declaração de Habilitação;

18.5 – Anexo V – Termo de Vistoria;

18.6 – Anexo VI – Recibo do Edital;

18.7 – Anexo VII – Minuta Contratual.

Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

Rita de Cássia Galves Bonfim
Presidente da CPL
DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preço n.º 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025001564

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de contratação de empresa de engenharia civil, para executar os serviços de reforma e estruturação do BLOCO 03 e 05 da sede do DETRAN/GO, para execução dos serviços em 28 (vinte e oito) dias, sendo que a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ambos contados da assinatura do ajuste, em atendimento à Requisição de Despesas anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento desta Tomada de Preço será realizada presencialmente, no Auditório do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Bloco 3, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, dia 17/05/2011, às 09:00h, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pela Presidente da CPL com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Declarada a abertura da sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsão de gastos elencadas no “Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro” e “Anexo III – Projeto Executivo”.

1.6 - Ao valor de global da obra já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra, sendo o preço fixo e irredutível salvo nas hipóteses previstas no contrato.

2 – JUSTIFICATIVA

A reforma justifica-se pela necessidade de o DETRAN-GO adequar alguns ambientes de trabalho para proporcionar aos servidores, colaboradores, terceirizados e público em geral, um ambiente confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades precípuas deste órgão.

A reforma, a cima identificada, trará os seguintes benefícios:

2.1 – Bloco 5:

O Bloco 5 atualmente não atende de forma satisfatória às necessidades dos usuários. O ambiente será contemplado com a implantação de um moderno sistema de atendimento, visando à agilidade e qualidade de serviços oferecidos pelo DETRAN-GO, além de novas instalações elétricas, hidro-sanitárias, de rede estruturada e ar condicionado.

2.2 – Passarela Central:

Seu piso de granito será totalmente revitalizado trazendo novamente seu brilho natural. A iluminação da passarela será incrementada com mais luminárias para ficar um ambiente claro e agradável.

2.3 – Balcão de Informações:

O Balcão de Informações será revitalizado, dando melhores condições de trabalho aos colaboradores, com higienização do ambiente e climatização do mesmo, além de instalação de

vidro temperado em sua fachada para proteção dos funcionários e isolamento térmico e acústico.

2.4 – Jardim de Inverno:

Atualmente em frente o balcão de informações existe uma parede de tijolos de vidro, impedindo a circulação de ar, e conseqüente conforto térmico. Será executado uma floreira com paisagismo moderno e acolhedor. Será instalado ainda uma cobertura de policarbonato translúcida para proteção dos usuários da chuva, trazendo maior condições de ventilação ao ambiente.

2.5 – Rampas de Acesso:

As Rampas terão seus pisos antiderrapantes substituídos para melhor segurança do acesso dos usuários. Serão instalados corrimãos para adequação as normas de acessibilidade.

2.6 – Fachadas dos Blocos

O revestimento existente nos blocos é escuro dando um aspecto fechado aos ambientes. Será substituído todo esse revestimento para trazer sensação de bem estar a todos os usuários.

2.7 – Bloco 3

O Bloco 3 atualmente não atende de forma satisfatória às necessidades dos usuários. O ambiente será revitalizado, trazendo uma concepção moderna às dependências da Diretoria do DETRAN-GO.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através da presente Tomada de Preço:

Descrição do serviço	Valor total R\$
Contratação de empresa de engenharia civil, para executar os serviços de reforma e estruturação do BLOCO 03 e 05 da sede do DETRAN/GO, para execução em 28 (vinte e oito) dias, pela vigência de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, quantitativo e cronograma discriminados no edital e seus anexos.	1.061.920,48
ADICIONAL NOTURNO	11.871,57
BDI MÁXIMO DE 22%	233.622,50
VALOR TOTAL	1.307.414,55

3.3 – Os serviços serão executados mediante conforme descrito no Projeto Executivo, Anexo III.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no momento de realização da Tomada de Preço. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Jonas, telefone (62) 3272-8351, em horário de expediente, nos termos do subitem 17.8 do edital.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.2 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – O início da execução da obra deverá ser imediatamente após assinatura do contrato.

5.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atilio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

5.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 – O pagamento será efetuado semanalmente, após medição da execução das etapas da obra, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro. Apresentada as contas contendo a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Estado para a solução de seus débitos, efetuar-se-á o pagamento até o quinto dia útil subsequente..

5.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep. Est. de Trânsito de Goiás - DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

7.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste edital e executar o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

7.1.2 – Será de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.2 – DO DETRAN/GO

7.2.1 – O contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.2.2 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da CPL, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

8.2 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela CPL.

9 – DO FORO

9.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

Rita de Cássia Galves Bonfim
Presidente da CPL
DETRAN/GO

A N E X O II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preço n.º 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025001564

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BLOCO 5 E BLOCO 3.
LOCAL: DETRAN/GO
ENDEREÇO: AV. ATÍLIO CORREA LIMA S/N SETOR CIDADE JARDIM.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	DIAS							
				1º QUINZENA				2º QUINZENA			
				0 – 7 dias	%	8 – 14 dias	%	15 – 21 dias	%	22 – 28 dias	%
01	SERVICOS PRELIMINARES	11.682,61	0,89%	11.682,61	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
02	TRANSPORTES	1.655,78	0,13%	1.655,78	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
03	INST. ELET./TEL./CABEAMENTO ESTR.	504.694,13	38,60%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	252.347,06	50,00%	252.347,06	50,00%
04	INST. HIDRO-SANITARIAS	12.007,42	0,92%	6.003,71	50,00%	6.003,71	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
05	INCENDIO	1.610,40	0,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.610,40	100,00%
06	INSTALACOES ESPECIAIS	100.931,84	7,72%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.931,84	100,00%
07	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	4.906,12	0,38%	0,00	0,00%	4.906,12	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
08	COBERTURAS	29.682,60	2,27%	14.841,30	50,00%	14.841,30	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
09	ESQUADRIAS DE MADEIRA	2.459,76	0,19%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	491,95	20,00%	1.967,81	80,00%
10	ESQUADRIAS METALICAS	8.275,02	0,63%	0,00	0,00%	1.655,00	20,00%	0,00	0,00%	6.620,01	80,00%
11	VIDROS	132,74	0,01%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	132,74	100,00%
12	REVESTIMENTOS DE PAREDE	15.530,46	1,19%	0,00	0,00%	7.765,23	50,00%	7.765,23	50,00%	0,00	0,00%
13	REVESTIMENTOS DE PISO	8.472,56	0,65%	0,00	0,00%	4.236,28	50,00%	4.236,28	50,00%	0,00	0,00%
14	FERRAGENS	713,94	0,05%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	713,94	100,00%
15	MARCENARIA	1.915,40	0,15%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.915,40	100,00%
16	ADMINISTRACAO	14.906,45	1,14%	3.726,61	25,00%	3.726,61	25,00%	3.726,61	25,00%	3.726,61	25,00%

17	PINTURA	17.815,31	1,36%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.907,66	50,00%	8.907,66	50,00%
18	DIVERSOS	15.469,90	1,18%	3.093,98	20,00%	3.093,98	20,00%	4.640,97	30,00%	4.640,97	30,00%
19	OUTROS	542.680,56	41,51%	81.402,08	15,00%	81.402,08	15,00%	135.670,14	25,00%	244.206,25	45,00%
20	ADICIONAL NOTURNO	11.871,57	0,91%	2.967,89	25,00%	2.967,89	25,00%	2.967,89	25,00%	2.967,89	25,00%
	TOTAL SIMPLES	1.307.414,55	100,00%	125.373,97	9,59%	130.598,20	9,99%	420.753,79	32,18%	630.688,59	48,24%
	TOTAL ACUMULADO			125.373,97	9,59%	255.972,17	19,58%	676.725,96	51,76%	1.307.414,55	100,00%

JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
ENG.º CIVIL CREA GO - 9661/D

ORÇAMENTO REFORMA BLOCO 05

CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUST.	m²	630,00	R\$ 0,00	R\$ 1,77	R\$ 1.115,10
020133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	m²	630,00	R\$ 0,00	R\$ 1,82	R\$ 1.146,60
020115	DEMOL.-REVEST.C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m²	117,00	R\$ 0,00	R\$ 3,71	R\$ 434,07
020118	DEMOL. ALVEN. TIJOLO S/REAP. C/TR. CB. E CARGA	M³	9,00	R\$ 0,00	R\$ 13,25	R\$ 119,25
020119	DEMOLICAO-ALVEN. TIJOLO C/REAPROVEITAMENTO	M³	4,00	R\$ 0,00	R\$ 31,12	R\$ 124,48
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA	ud	5,00	R\$ 0,00	R\$ 1,33	R\$ 6,65
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m²	107,08	R\$ 0,00	R\$ 3,64	R\$ 389,77
020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO	UNID.	4,00	R\$ 0,00	R\$ 1,77	R\$ 7,08
020139	DEMOLICAO DE BANCADA	m²	12,50	R\$ 0,00	R\$ 1,33	R\$ 16,63
020140	DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	4,00	R\$ 0,00	R\$ 3,53	R\$ 14,12
020149	DEM.DIV.PAINÉIS PRE-FABR.C/REAP.C/TRANS.ATE CB.E CARGA	m²	72,45	R\$ 0,00	R\$ 2,47	R\$ 178,95
020157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	m²	600,00	R\$ 0,00	R\$ 1,60	R\$ 960,00
021601	EPI/PCMAT/PCMSO (>= 20 EMPR.) (400m2<=A<=1500m2) AREA EDIF.COB.FECH.	m²	577,94	R\$ 5,62	R\$ 0,00	R\$ 3.248,02
TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 7.760,72
030000	TRANSPORTES					
030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	m³	50,00	R\$ 19,17	R\$ 3,45	R\$ 1.131,00
TOTAL TRANSPORTES						R\$ 1.131,00
70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	QDFL					
	Caixa metálica para montagem de sobrepôr 800x600x200mm, Cemar	UNID.	1,00	R\$ 256,80	R\$ 89,88	R\$ 346,68
	Barramento de cobre 3/8"x1/2"	UNID.	6,00	R\$ 42,01	R\$ 14,70	R\$ 340,27
	Barramento de cobre 1/8"x1/2"	UNID.	6,00	R\$ 13,96	R\$ 4,89	R\$ 113,10
71184	Supressor de surto 20kA, 275V, Clamper ou similar	UNID.	4,00	R\$ 128,40	R\$ 44,94	R\$ 693,36
	Acrílico liso transparente e acessórios do quadro	UNID.	1,00	R\$ 310,30	R\$ 108,61	R\$ 418,91
71177	Disjuntor tripolar 150A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	2,00	R\$ 642,00	R\$ 224,70	R\$ 1.733,40
71174	Disjuntor Tripolar 40A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00	R\$ 160,50	R\$ 56,18	R\$ 1.300,05
71171	Disjuntor unipolar 20A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00	R\$ 7,19	R\$ 2,52	R\$ 58,24
71171	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00	R\$ 7,19	R\$ 2,52	R\$ 58,24

	QDE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Caixa metálica para montagem de sobrepor 800x600x200mm, Cemar ou similar	UNID.	1,00	R\$ 256,80	R\$ 89,88	R\$ 346,68
	Barramento de cobre 3/8"x1/2"	UNID.	6,00	R\$ 42,01	R\$ 14,70	R\$ 340,27
	Barramento de cobre 1/8"x1/2"	UNID.	6,00	R\$ 13,96	R\$ 4,89	R\$ 113,10
71184	Supressor de surto 20kA, 275V, Clamper ou similar	UNID.	4,00	R\$ 47,42	R\$ 16,60	R\$ 256,08
	Acrílico liso transparente e acessórios do quadro	UNID.	1,00	R\$ 310,30	R\$ 108,61	R\$ 418,91
71177	Disjuntor tripolar 150A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	2,00	R\$ 642,00	R\$ 224,70	R\$ 1.733,40
71174	Disjuntor Tripolar 40A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00	R\$ 160,50	R\$ 56,18	R\$ 1.300,05
71171	Disjuntor unipolar 20A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00	R\$ 7,19	R\$ 2,52	R\$ 58,24
71171	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens, curv. C similar	UNID.	6,00	R\$ 7,19	R\$ 2,52	R\$ 58,24
	QD-AC			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Caixa metálica para montagem de sobrepor 800x600x200mm, Cemar ou similar	UNID.	1,00	R\$ 256,80	R\$ 89,88	R\$ 346,68
	Barramento de cobre 3/8"x1/2"	UNID.	6,00	R\$ 42,01	R\$ 14,70	R\$ 340,27
	Barramento de cobre 1/8"x1/2"	UNID.	6,00	R\$ 13,96	R\$ 4,89	R\$ 113,10
71184	Supressor de surto 20kA, 275V, Clamper ou similar	UNID.	4,00	R\$ 47,42	R\$ 16,60	R\$ 256,08
	Acrílico liso transparente e acessórios do quadro	UNID.	1,00	R\$ 310,30	R\$ 108,61	R\$ 418,91
71177	Disjuntor tripolar 150A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	2,00	R\$ 642,00	R\$ 224,70	R\$ 1.733,40
71174	Disjuntor Tripolar 40A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00	R\$ 160,50	R\$ 56,18	R\$ 1.300,05
71171	Disjuntor unipolar 20A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00	R\$ 7,19	R\$ 2,52	R\$ 58,24
71171	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00	R\$ 7,19	R\$ 2,52	R\$ 58,24
	ALIMENTADORES			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70592	Cabo sintenax PVC 70°, 1kV, flexível, 150mm2	M	1.000,00	R\$ 53,26	R\$ 18,64	R\$ 71.907,21
70586	Cabo sintenax PVC 70°, 1kV, flexível, 25mm2	M	1.000,00	R\$ 8,39	R\$ 2,94	R\$ 11.324,88
70585	Cabo sintenax PVC 70°, 1kV, flexível, 16mm2	M	1.000,00	R\$ 4,04	R\$ 1,42	R\$ 5.460,21
70584	Cabo sintenax PVC 70°, 1kV, flexível, 10mm2	M	500,00	R\$ 3,23	R\$ 1,13	R\$ 2.181,20
71280	Cordoalha de cobre Nú 25mm2	M	80,00	R\$ 4,60	R\$ 1,61	R\$ 496,91
	INFRAESTRUTURA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Eletrocalha galvanizada perfurada 200x100x3000mm	UNID.	27,00	R\$ 124,48	R\$ 43,57	R\$ 4.537,43
	Flange para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	3,00	R\$ 18,53	R\$ 6,49	R\$ 75,06
	Curva de inversão para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	3,00	R\$ 63,03	R\$ 22,06	R\$ 255,29
	TEE 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	5,00	R\$ 82,74	R\$ 28,96	R\$ 558,52
	Curva horizontal 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	4,00	R\$ 59,33	R\$ 20,77	R\$ 320,39
	Tala 100 mm para eletrocalha	UNID.	200,00	R\$ 2,49	R\$ 0,87	R\$ 673,14

	Parafuso cabeça lenticilha autravante 1/4"x12 mm rosca máquina,	UNID.	2.000,00	R\$ 0,11	R\$ 0,04	R\$ 288,90
71280	Arruela lisa 1/4"	UNID.	4.000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,02	R\$ 346,68
71981	Porca sextavada 1/4"	UNID.	4.000,00	R\$ 0,14	R\$ 0,05	R\$ 751,14
	Gancho duplo de suspensão para eletrocalha de 200x100 mm	UNID.	65,00	R\$ 28,53	R\$ 9,98	R\$ 2.503,17
	Barra rosqueada 1/4"x3000 mm	UNID.	100,00	R\$ 7,25	R\$ 2,54	R\$ 979,37
	Chumbador metálico tipo "parabolt" 1/4" completo	UNID.	300,00	R\$ 1,69	R\$ 0,59	R\$ 684,69
	Prolongador para barra rosqueada 1/4"	UNID.	100,00	R\$ 1,20	R\$ 0,42	R\$ 161,78
72325	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto de 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 3,56	R\$ 1,25	R\$ 312,66
	Bucha de alumínio 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 2,30	R\$ 0,81	R\$ 201,87
	Arruela de alumínio 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 2,30	R\$ 0,81	R\$ 201,87
71211	Eletroduto de ferro galvanizado pesado 3/4"	BARRA	258,00	R\$ 7,37	R\$ 2,58	R\$ 2.567,77
	Curva 90° para eletroduto de ferro Galvanizado 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 2,70	R\$ 0,94	R\$ 236,61
71701	Luva para eletroduto de ferro Galvanizado 3/4"	UNID.	120,00	R\$ 1,34	R\$ 0,47	R\$ 216,68
	Abracadeira metálica tipo "D" com cunha 3/4"	UNID.	788,00	R\$ 1,34	R\$ 0,47	R\$ 1.422,83
	Condutele de alumínio tipo "C" 3/4"	BARRA	264,00	R\$ 4,80	R\$ 1,68	R\$ 1.712,25
	Condutele de alumínio tipo "D" 3/4"	BARRA	65,00	R\$ 4,80	R\$ 1,68	R\$ 421,58
	Condutele de alumínio tipo "T" 3/4"	BARRA	24,00	R\$ 4,80	R\$ 1,68	R\$ 155,66
	Condutele de alumínio tipo "E" 3/4"	BARRA	130,00	R\$ 4,80	R\$ 1,68	R\$ 843,15
	Tampa para condutele de alumínio 3/4" cega	UNID.	283,00	R\$ 1,69	R\$ 0,59	R\$ 645,89
	Tampa para condutele de alumínio 3/4" para tomada redonda	UNID.	200,00	R\$ 1,69	R\$ 0,59	R\$ 456,46
	Bucha tipo S6 com parafusos	CJ	600,00	R\$ 0,29	R\$ 0,10	R\$ 234,01
	FIAÇÃO TOMADAS E ACESSÓRIOS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Cabo flexível 2,5mm ² 750V	M	6.000,00	R\$ 0,62	R\$ 0,22	R\$ 5.026,86
71331	Fita isolante rolo de 20m	UNID.	35,00	R\$ 2,76	R\$ 0,97	R\$ 130,44
	Terminal pré-isolado tipo pino 2,5 mm ²	CENTO	5,00	R\$ 0,18	R\$ 0,06	R\$ 1,23
72578	Tomada 2P+T novo padrão Brasileiro	UNID.	145,00	R\$ 4,28	R\$ 1,50	R\$ 837,81
	Rabicho para luminária em cabo PP 3x1,5 mm ² 2P+T macho 60 cm de comprimento	CJ	134,00	R\$ 9,62	R\$ 3,37	R\$ 1.740,13
	Rabicho para luminária em cabo PP 3x1,5 mm ² 2P+T fema 60 cm de comprimento	CJ	134,00	R\$ 9,62	R\$ 3,37	R\$ 1.740,13
71440	Interruptor de embutir 1 secção, simples, c/ espelho, 4"x2", Pial ou similar	UNID.	10,00	R\$ 4,33	R\$ 1,52	R\$ 58,50
71441	Interruptor de embutir 2 secção, simples, c/ espelho 4"x2", Pial ou similar	UNID.	2,00	R\$ 10,20	R\$ 3,57	R\$ 27,53
71442	Interruptor de embutir 3 secção, simples, c/ espelho 4"x2", Pial ou similar	UNID.	14,00	R\$ 10,00	R\$ 3,50	R\$ 189,09

71431	Interruptor de embutir 1 secção, paralelo, c/ espelho 4"x2", Pial ou similar	UNID.	2,00	R\$ 6,55	R\$ 2,29	R\$ 17,68
	LUMINÁRIAS			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Luminária fluores. 2x36W, de embutir, em chapa de aço fosfatizada e difusor em poliestireno leitoso, medidas 20,7x122,7 cm, com reator eletrônico afp e lâmpadas tubulares.	UNID.	3,00	R\$ 130,00	R\$ 45,50	R\$ 526,50
	Luminária fluores. 4x16W, de embutir, em chapa de aço fosfatizada e difusor em poliestireno leitoso, medidas 60x60 cm, com reator eletrônico afp e lâmpadas tubulares.	UNID.	27,00	R\$ 157,00	R\$ 54,95	R\$ 5.722,65
	Luminária fluores. 4x16W, de embutir, em chapa de aço fosfatizada, com refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado quadrada 60 x 60 cm	UNID.	91,00	R\$ 157,00	R\$ 54,95	R\$ 19.287,45
	Luminária de embutir para uso de lâmpadas compactas 2x16W, 26x26 cm com refletor leitoso.	UNID.	12,00	R\$ 120,00	R\$ 42,00	R\$ 1.944,00
	Luminária de sobrepor 2x36w em chapa de aço, cor branca, completa com reator e lâmpadas	UNID.	11,00	R\$ 45,30	R\$ 15,86	R\$ 672,71
	No-Break 50 KVA trifásico entrada 380/220v, saída 220/127v, com banco de baterias seladas com autonomia de 10 minutos	UNID.	1,00	R\$ 98.000,00	R\$ 9.800,00	R\$ 107.800,00
						R\$ 273.170,16
	CABEAMENTO ESTRUTURADO					
	INFRAESTRUTURA, PEÇAS E ACESSÓRIOS.					
	Eletrocalha galvanizada perfurada 400x100x3000mm	M	4,00	R\$ 248,97	R\$ 87,14	R\$ 1.344,43
	Flange para eletrocalha galvanizada perfurada 400x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 37,34	R\$ 13,07	R\$ 50,41
	Curva de inversão para eletrocalha galvanizada perfurada 400x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 126,26	R\$ 44,19	R\$ 170,45
	TEE 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 400x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 165,49	R\$ 57,92	R\$ 223,41
	Curva horizontal 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 400x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 118,66	R\$ 41,53	R\$ 160,20
	Eletrocalha galvanizada perfurada 300x100x3000mm	BARRA	8,00	R\$ 167,99	R\$ 58,80	R\$ 1.814,29
	Flange para eletrocalha galvanizada perfurada 300x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 27,82	R\$ 9,74	R\$ 37,56
	Curva de inversão para eletrocalha galvanizada perfurada 300x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 94,75	R\$ 33,16	R\$ 127,91
	TEE 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 300x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 120,20	R\$ 42,07	R\$ 162,28
	Curva horizontal 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 300x100 mm	UNID.	2,00	R\$ 80,73	R\$ 28,26	R\$ 217,98
	Eletrocalha galvanizada perfurada 200x100x3000mm	BARRA	13,00	R\$ 124,48	R\$ 43,57	R\$ 2.184,69
	Flange para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 18,53	R\$ 6,49	R\$ 25,02

	Curva de inversão para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 63,03	R\$ 22,06	R\$ 85,10
	TEE 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 82,74	R\$ 28,96	R\$ 111,70
	Curva horizontal 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	1,00	R\$ 59,33	R\$ 20,77	R\$ 80,10
	Tala 100 mm para eletrocalha	UNID.	200,00	R\$ 2,49	R\$ 0,87	R\$ 673,14
	Parafuso cabeça lenticular autravante 1/4"x12 mm rosca máquina,	UNID.	2.000,00	R\$ 0,11	R\$ 0,04	R\$ 288,90
71280	Arruela lisa 1/4"	UNID.	4.000,00	R\$ 0,06	R\$ 0,02	R\$ 346,68
71981	Porca sextavada 1/4"	UNID.	4.000,00	R\$ 0,14	R\$ 0,05	R\$ 751,14
	Gancho duplo de suspensão para eletrocalha de 200x100 mm	UNID.	65,00	R\$ 28,53	R\$ 9,98	R\$ 2.503,17
	Barra rosqueada 1/4"x3000 mm	UNID.	100,00	R\$ 7,25	R\$ 2,54	R\$ 979,37
	Chumbador metálico tipo "parabolt" 1/4" completo	UNID.	300,00	R\$ 1,69	R\$ 0,59	R\$ 684,69
	Prolongador para barra rosqueada 1/4"	UNID.	100,00	R\$ 1,20	R\$ 0,42	R\$ 161,78
72325	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto de 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 3,56	R\$ 1,25	R\$ 312,66
	Bucha de alumínio 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 2,30	R\$ 0,81	R\$ 201,87
	Arruela de alumínio 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 2,30	R\$ 0,81	R\$ 201,87
71211	Eletroduto de ferro galvanizado pesado 3/4"	UNID.	258,00	R\$ 7,37	R\$ 2,58	R\$ 2.567,77
	Curva 90° para eletroduto de ferro Galvanizado 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 2,70	R\$ 0,94	R\$ 236,61
71701	Luva para eletroduto de ferro Galvanizado 3/4"	UNID.	120,00	R\$ 1,34	R\$ 0,47	R\$ 216,68
	Abraçadeira metálica tipo "D" com cunha 3/4"	UNID.	788,00	R\$ 1,34	R\$ 0,47	R\$ 1.422,83
	Condulete de alumínio tipo "C" 3/4"	UNID.	264,00	R\$ 4,80	R\$ 1,68	R\$ 1.712,25
	Condulete de alumínio tipo "D" 3/4"	UNID.	65,00	R\$ 4,80	R\$ 1,68	R\$ 421,58
	Condulete de alumínio tipo "T" 3/4"	UNID.	24,00	R\$ 4,80	R\$ 1,68	R\$ 155,66
	Condulete de alumínio tipo "E" 3/4"	UNID.	130,00	R\$ 4,80	R\$ 1,68	R\$ 843,15
	Tampa para condulete de alumínio 3/4" cega	UNID.	283,00	R\$ 1,69	R\$ 0,59	R\$ 645,89
	Tampa para condulete de alumínio 3/4" para tomada redonda	UNID.	200,00	R\$ 1,69	R\$ 0,59	R\$ 456,46
	Bucha tipo S6 com parafusos	CJ	600,00	R\$ 0,29	R\$ 0,10	R\$ 234,01
	Arame galvanizado 14 bwg	KG	10,00	R\$ 5,79	R\$ 2,03	R\$ 78,15
	Rack fechado tipo pedestal padrão 25", possuir estrutura em aço martelado, profundidade de 570mm, ventilação forçada, porta frontal em acrílico transparente, sistema de chave e fechadura, colunas de segundo plano (aproximadamente 10cm), laterais e traseira removíveis, guias de cabos verticais, possuir 2 (duas) réguas com 08 (oito) tomadas universais - pinos chatos e redondos (2P + T , 16A/250 V), sendo utilizada a polarização NEMA 5/15. Altura de 44 U's .	UNID.	1,00	R\$ 2.996,00	R\$ 1.048,60	R\$ 4.044,60

	Caixa de inspeção para aterramento 250x400 mm com tampa de ferro fundido	UNID.	1,00	R\$ 350,00	R\$ 122,50	R\$ 472,50
71381	Haste copperweld 5/8"x3,0m, com conector	UNID.	6,00	R\$ 27,70	R\$ 9,70	R\$ 224,39
70540	Cabo de cobre nú 10mm2	M	40,00	R\$ 1,97	R\$ 0,69	R\$ 106,32
	Caixa metálica para montagem de sobrepor 800x600x200mm, Cemar	UNID.	3,00	R\$ 256,80	R\$ 89,88	R\$ 1.040,04
70612	Cabo CI 50-30 pares	M	280,00	R\$ 4,45	R\$ 1,56	R\$ 1.682,55
70283	Bloco tipo BER, 10 pares com canaleta	UNID.	22,00	R\$ 9,63	R\$ 3,37	R\$ 286,01
	Anel guia, braçadeira para cabos telefônicos	CJ	1,00	R\$ 139,10	R\$ 48,69	R\$ 187,79
71796	Guia de cabos, padrão 19", horizontal, aberto 1U	UNID.	16,00	R\$ 10,17	R\$ 3,56	R\$ 219,56
	Cabo UTP-4 Pares, 24Awg, categoria 6	M	11.570,00	R\$ 1,90	R\$ 0,67	R\$ 29.677,05
	Line cord UTP 4 pares, cat. 6, flexível 2,5m	UNID.	56,00	R\$ 24,70	R\$ 8,65	R\$ 1.867,32
	Pach cord UTP 4 pares, cat. 6, flexível 1,5m (2 cores)	UNID.	103,00	R\$ 24,70	R\$ 8,65	R\$ 3.434,54
	Switch empilhável com 26 portas 10/100 Base TX, 2 portas 1000 base SX, modelo 5500.	UNID.	5,00	R\$ 6.955,00	R\$ 2.434,25	R\$ 46.946,25
	Pach Panel padrão 19", categoria 6, com 24 portas	UNID.	14,00	R\$ 640,00	R\$ 224,00	R\$ 12.096,00
71279	Espelho 4"x2" e caixa de sobrepor, com 02 tomadas RJ 45, tipo Keystone jack, categoria (EIA/TIA-568-A)	CJ	53,00	R\$ 44,12	R\$ 15,44	R\$ 3.156,79
	Etiquetas p/ identificação, acessórios, conectores	CJ	1,00	R\$ 224,70	R\$ 78,65	R\$ 303,35
	Distribuidor óptico 19" com acessórios	CJ	1,00	R\$ 952,30	R\$ 333,31	R\$ 1.285,61
	Cordão óptico duplex SC/SFP multimodo 2,5 m	CJ	4,00	R\$ 166,92	R\$ 58,42	R\$ 901,37
	Fibra óptica indoor/outdoor multimodo 4 vias 50 microns	M	400,00	R\$ 17,94	R\$ 6,28	R\$ 9.689,71
						R\$ 140.513,55
TOTAL DE INSTALAÇÕES ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						R\$ 413.683,71
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS					
080402	VASO SANIT.COMPL.INCL.VALV.DESC.TAMPA,TUBULAÇÃO	UNID.	4,00	R\$ 399,81	R\$ 78,00	R\$ 1.911,24
080403	LAVATÓRIO COMPLETO	UNID.	5,00	R\$ 212,11	R\$ 63,70	R\$ 1.379,05
080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UNID.	4,00	R\$ 108,27	R\$ 21,84	R\$ 520,44
080532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	unid.	2,00	R\$ 38,00	R\$ 4,56	R\$ 85,12
080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	UNID.	2,00	R\$ 153,74	R\$ 6,50	R\$ 320,48
080610	KIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE,CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	UNID.	2,00	R\$ 22,15	R\$ 11,70	R\$ 67,70
080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	UNID.	2,00	R\$ 46,03	R\$ 4,68	R\$ 101,42
080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UNID.	2,00	R\$ 20,14	R\$ 2,86	R\$ 46,00
080687	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	UNID.	1,00	R\$ 125,00	R\$ 4,42	R\$ 129,42
080871	BEBEDOURO ELETRICO	UNID.	2,00	R\$ 589,04	R\$ 6,50	R\$ 1.191,08

080975	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4"	UNID.	5,00	R\$ 13,37	R\$ 7,02	R\$ 101,95
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	ML	28,80	R\$ 1,67	R\$ 1,56	R\$ 93,02
081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	ML	7,50	R\$ 6,17	R\$ 3,12	R\$ 69,68
081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	ML	7,50	R\$ 12,10	R\$ 3,90	R\$ 120,00
081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UNID.	10,00	R\$ 0,56	R\$ 1,96	R\$ 25,20
081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	UNID.	4,00	R\$ 3,63	R\$ 1,17	R\$ 19,20
081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	UNID.	3,00	R\$ 3,83	R\$ 1,82	R\$ 16,95
081184	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 mm	UNID.	2,00	R\$ 6,17	R\$ 2,42	R\$ 17,18
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UNID.	13,00	R\$ 0,48	R\$ 2,34	R\$ 36,66
081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	UNID.	2,00	R\$ 3,34	R\$ 3,64	R\$ 13,96
081325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UNID.	1,00	R\$ 14,64	R\$ 3,64	R\$ 18,28
081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UNID.	1,00	R\$ 3,14	R\$ 2,34	R\$ 5,48
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UNID.	3,00	R\$ 3,74	R\$ 2,34	R\$ 18,24
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UNID.	4,00	R\$ 0,70	R\$ 2,47	R\$ 12,68
081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UNID.	2,00	R\$ 4,60	R\$ 3,90	R\$ 17,00
081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UNID.	3,00	R\$ 12,50	R\$ 3,90	R\$ 49,20
081444	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	UNID.	1,00	R\$ 5,83	R\$ 2,47	R\$ 8,30
081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UNID.	2,00	R\$ 20,20	R\$ 0,00	R\$ 40,40
081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UNID.	2,00	R\$ 26,80	R\$ 0,00	R\$ 53,60
081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	UNID.	4,00	R\$ 15,55	R\$ 10,40	R\$ 103,80
081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	UNID.	7,00	R\$ 2,50	R\$ 3,64	R\$ 42,98
081731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	UNID.	1,00	R\$ 4,32	R\$ 3,64	R\$ 7,96
081779	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAMETRO 100 MM	UNID.	4,00	R\$ 11,00	R\$ 1,04	R\$ 48,16
081851	CAIXA DE GORDURA 100 L. CONC.	UNID.	1,00	R\$ 138,01	R\$ 106,90	R\$ 244,91
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UNID.	4,00	R\$ 1,07	R\$ 3,64	R\$ 18,84
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UNID.	3,00	R\$ 1,62	R\$ 3,64	R\$ 15,78
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UNID.	1,00	R\$ 1,24	R\$ 3,64	R\$ 4,88
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UNID.	4,00	R\$ 4,17	R\$ 5,86	R\$ 40,12
081945	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL DIAM.40X1.1/2	UNID.	7,00	R\$ 2,08	R\$ 3,64	R\$ 40,04
081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UNID.	3,00	R\$ 1,95	R\$ 3,77	R\$ 17,16
082055	PORTA GRELHA QUADRADO P/GRELHA RED.CROM.DIAM.100 M	UNID.	4,00	R\$ 2,20	R\$ 1,30	R\$ 14,00
082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	UNID.	7,50	R\$ 3,36	R\$ 3,12	R\$ 48,60
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	UNID.	22,50	R\$ 6,15	R\$ 3,90	R\$ 226,13
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	UNID.	15,00	R\$ 6,43	R\$ 6,76	R\$ 197,85
TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R\$ 7.560,13
085000	INCENDIOS					

085001	EXTINTOR CO2 (6 KG)	UNID.	3,00	R\$ 280,00	R\$ 0,00	R\$ 840,00
085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG)	UNID.	3,00	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00
085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS)	UNID.	3,00	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 240,00
TOTAL DE INCENDIOS						R\$ 1.320,00
090000	INSTALAÇÕES ESPECIAIS (CLIMATIZAÇÃO)					
	SPLIT TIPO CASSETE 60.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	6,00	R\$ 9.316,67	R\$ 0,00	R\$ 55.900,02
	SPLIT HILL WALL 9.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	3,00	R\$ 1.689,00	R\$ 0,00	R\$ 5.067,00
	SPLIT HILL WALL 12.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	9,00	R\$ 1.509,00	R\$ 0,00	R\$ 13.581,00
	SPLIT PISO TETO 36.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	1,00	R\$ 5.174,00	R\$ 0,00	R\$ 5.174,00
	CORTINA DE AR 100 CM INSTALADA	UNID.	2,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS						R\$ 81.222,02
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS					
100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20	m ²	58,77	R\$ 11,69	R\$ 10,44	R\$ 1.300,58
100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS C/TIJ.COMUM	ML	20,00	R\$ 3,08	R\$ 2,68	R\$ 115,20
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m ²	12,00	R\$ 180,71	R\$ 32,94	R\$ 2.563,80
TOTAL DE ALVENARIAS E DIVISORIAS						R\$ 3.979,58
160000	COBERTURAS					
160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m ²	600,00	R\$ 18,73	R\$ 21,82	R\$ 24.330,00
TOTAL DE COBERTURAS						R\$ 24.330,00
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UNID.	2,00	R\$ 146,76	R\$ 54,86	R\$ 403,24
TOTAL DE ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 403,24
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
180104	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m ²	3,50	R\$ 388,29	R\$ 15,31	R\$ 1.412,60
180381	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS	m ²	2,00	R\$ 125,30	R\$ 17,80	R\$ 286,20
180233	GUARDA CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	m ²	25,00	R\$ 125,04	R\$ 78,32	R\$ 5.084,00
TOTAL DE ESQUADRIAS METALICAS						R\$ 6.782,80
190000	VIDROS					
190102	VIDRO LISO 4 MM	m ²	2,60	R\$ 32,00	R\$ 0,00	R\$ 83,20
TOTAL DE VIDROS						R\$ 83,20
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200101	CHAPISCO COMUM	m ²	230,00	R\$ 1,02	R\$ 1,27	R\$ 526,70
200505	REB.PAULISTA C/IMPERM.A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m ²	230,00	R\$ 4,56	R\$ 7,02	R\$ 2.663,40
201303	REVESTIMENTO C/CERAMICA ALTA RESIST	m ²	231,00	R\$ 30,09	R\$ 10,97	R\$ 9.484,86
TOTAL DE REVESTIMENTO DE PAREDES						R\$ 12.674,96
220000	REVESTIMENTO DE PISO					

221000	BORRACHA ANTIDER.C/REG.E=2CM E NATA DE CIMENTO	m²	18,74	R\$ 41,40	R\$ 6,75	R\$ 902,33
TOTAL DE REVSTIMENTO DE PISO						R\$ 902,33
230000	FERRAGENS					
230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2078 - E/9158 - E17 IMAB	UNID.	2,00	R\$ 72,60	R\$ 7,70	R\$ 160,60
TOTAL DE FERRAGENS						R\$ 160,60
240000	MARCENARIA					
240103	ARMARIO FORMICADO INTERNO/EXTERNO	m²	2,30	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.150,00
TOTAL DE MARCENARIA						R\$ 1.150,00
250000	ADMINISTRAÇÃO					
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	180,00	R\$ 0,00	R\$ 35,48	R\$ 6.386,40
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	360,00	R\$ 0,00	R\$ 8,65	R\$ 3.114,00
250112	" APONTARIFE " - (OBRAS CIVIS)	H	360,00	R\$ 0,00	R\$ 7,55	R\$ 2.718,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO						R\$ 12.218,40
260000	PINTURA					
260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m²	25,00	R\$ 0,50	R\$ 2,65	R\$ 78,75
260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m²	440,00	R\$ 3,39	R\$ 2,70	R\$ 2.679,60
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m²	280,00	R\$ 2,69	R\$ 3,01	R\$ 1.596,00
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m²	230,00	R\$ 1,00	R\$ 3,61	R\$ 1.060,30
261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	m²	3,87	R\$ 2,38	R\$ 4,31	R\$ 25,89
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m²	25,00	R\$ 2,85	R\$ 10,14	R\$ 324,75
261606	TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE	m²	1000,00	R\$ 0,93	R\$ 5,01	R\$ 5.940,00
TOTAL DE PINTURA						R\$ 11.705,29
270000	DIVERSOS					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA – (OBRAS CIVIS)	m²	577,94	R\$ 0,02	R\$ 0,53	R\$ 317,87
270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	UNID.	1,00	R\$ 600,40	R\$ 1,93	R\$ 602,33
271500	CAFÉ DA MANHÃ	ref	660,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
271501	TRANSPORTE	ud	1.320,00	R\$ 2,50	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
271502	CANTINA	rf	660,00	R\$ 6,90	R\$ 0,00	R\$ 4.554,00
271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UNID.	6,00	R\$ 5,08	R\$ 3,26	R\$ 50,04
271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m²	2,92	R\$ 182,05	R\$ 32,50	R\$ 626,49
TOTAL DE DIVERSOS						R\$ 10.770,72
	ITENS NÃO CONSTANTES DA TABELA DA AGETOP					
	COBERTURA DE POLICARBONATO EM ESTR. DE TUBO GALV. 2"	m²	38,35	R\$ 284,42	R\$ 284,42	R\$ 21.815,01
	ESPELHO 4 MM LAPIDADO INSTALADO	m²	3,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00
	FORRO COLMÉIA H= 23 MM MODULAÇÃO 52,5 MM	m²	360,00	R\$ 320,92	R\$ 0,00	R\$ 115.531,20
	FORRO DE GESSO ACARTONADO	m²	630,00	R\$ 43,62	R\$ 0,00	R\$ 27.480,60

	PAINEL PISO TETO MISTO COM QUADRO PARA VIDRO SIMPLES A PARTIR DE 8700 MM DE ALTURA E COM BANDEIRA CEGAA PARTIR DE 2105 MM	m²	81,16	R\$ 550,00	R\$ 120,00	R\$ 54.377,20
	PISO DE GRANITO 0,40 X 0,40 M E= 1,5 CM	m²	660,00	R\$ 140,00	R\$ 17,55	R\$ 103.983,00
	POLIMENTO DIAMANTADO GRANITO DA PASSARELA	m²	1500,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
	PORTAL E PORTA PARA PAINEL PISO TETO 800 X 80 X 2100 MM	UNID.	6,00	R\$ 1.455,00	R\$ 0,00	R\$ 8.730,00
	TABICA METÁLICA PARA FORRO ACARTONADO	ML	434,21	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 9.509,20
	TORNEIRA DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL DE 1ª LINHA	UNID.	5,00	R\$ 220,46	R\$ 0,00	R\$ 1.102,30
	TORNEIRA MONOCOMANDO PARA PIA DE COZINHA DE BANCADA	UNID.	1,00	R\$ 214,67	R\$ 0,00	R\$ 214,67
	TUBO CONECTOR PAINEL PISO TETO	ML	18,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 2.160,00
	VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR INSTALADO	m²	56,80	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 12.496,00
TOTAL DE ITENS NÃO CONSTANTES DA TABELA DA AGETOP						R\$ 402.849,18
TOTAL						R\$ 1.000.687,89
BDI						R\$ 220.151,34

ORÇAMENTO BLOCO 3						
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020111	DEM.PISO/CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m²	108,94	R\$ 0,00	R\$ 4,25	R\$ 463,00
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m²	1,89	R\$ 0,00	R\$ 3,64	R\$ 6,88
020133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	m²	226,29	R\$ 0,00	R\$ 1,82	R\$ 411,84
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA	UNID.	3,00	R\$ 0,00	R\$ 1,33	R\$ 3,99
020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO	UNID.	3,00	R\$ 0,00	R\$ 1,77	R\$ 5,31
020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUST.	m²	89,39	R\$ 0,00	R\$ 1,77	R\$ 158,22
021602	EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF.COBERTAS FECHADAS	m²	204,80	R\$ 3,74	R\$ 0,00	R\$ 765,95
TOTAL DE SEVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.815,19
030000	TRANSPORTES					
030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	m³	10,00	R\$ 19,17	R\$ 3,45	R\$ 226,20
TOTAL DE TRANSPORTES						R\$ 226,20
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS					
080402	VASO SANIT.COMPL.INCL.VALV.DESC.TAMPA,TUBULAÇÃO	UNID.	3,00	R\$ 399,81	R\$ 78,00	R\$ 1.433,43
080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ.	3,00	R\$ 4,45	R\$ 2,60	R\$ 21,15
080403	LAVATÓRIO COMPLETO	UNID.	3,00	R\$ 212,11	R\$ 63,70	R\$ 827,43
TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R\$ 2.282,01

090000	INSTALAÇÕES ESPECIAIS (CLIMATIZAÇÃO)					
	SPLIT HILL WALL 12.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	1,00	R\$ 1.509,00	R\$ 0,00	R\$ 1.509,00
TOTAL DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS						R\$ 1.509,00
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS					
100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20	m²	1,89	R\$ 11,69	R\$ 10,44	R\$ 41,83
TOTAL DE ALVENARIAS E DIVISORIAS						R\$ 41,83
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UNID.	3,00	R\$ 146,76	R\$ 54,86	R\$ 604,86
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UNID.	5,00	R\$ 146,76	R\$ 54,86	R\$ 1.008,10
TOTAL DE ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 1.612,96
190000	VIDROS					
190102	VIDRO LISO 4 MM	m²	0,80	R\$ 32,00	R\$ 0,00	R\$ 25,60
TOTAL DE VIDROS						R\$ 25,60
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200101	CHAPISCO COMUM	m²	3,96	R\$ 1,02	R\$ 1,27	R\$ 9,07
200505	REB.PAULISTA C/IMPERM.A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m²	3,96	R\$ 4,56	R\$ 7,02	R\$ 45,86
TOTAL DE REVESTIMENTO DE PAREDES						R\$ 54,93
220000	REVESTIMENTO DE PISO					
220908	PISO CERAMICA DE ALTA RESISTENCIA	m²	108,94	R\$ 32,97	R\$ 10,67	R\$ 4.754,14
220909	RODAPE DE CERAMICA DE ALTA RESIST.	m²	83,73	R\$ 2,45	R\$ 9,99	R\$ 1.041,60
220920	SOLEIRA EM GRANITO	m²	1,49	R\$ 155,42	R\$ 10,67	R\$ 246,64
TOTAL DE REVSTIMENTO DE PISO						R\$ 6.042,39
230000	FERRAGENS					
230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2078 - E/9158 - E17 IMAB	UNID.	2,00	R\$ 72,60	R\$ 7,70	R\$ 160,60
230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UNID.	24,00	R\$ 4,50	R\$ 6,50	R\$ 264,00
TOTAL DE FERRAGENS						R\$ 424,60
240000	MARCENARIA					
240103	ARMARIO FORMICADO INTERNO/EXTERNO	m²	0,84	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 420,00
TOTAL DE MARCENARIA						R\$ 420,00
260000	PINTURA					
260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m²	25,00	R\$ 0,50	R\$ 2,65	R\$ 78,75
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m²	280,00	R\$ 2,69	R\$ 3,01	R\$ 1.596,00
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m²	230,00	R\$ 1,00	R\$ 3,61	R\$ 1.060,30
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m²	12,50	R\$ 2,85	R\$ 10,14	R\$ 162,38
TOTAL DE PINTURA						R\$ 2.897,43
270000	DIVERSOS					

270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA – (OBRAS CIVIS)	m²	198,93	R\$ 0,02	R\$ 0,53	R\$ 109,41
271500	CAFÉ DA MANHÃ	ref	660,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
271605	SUORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UNID.	2,00	R\$ 5,08	R\$ 3,26	R\$ 16,68
271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m²	2,16	R\$ 182,05	R\$ 32,50	R\$ 463,43
TOTAL DE DIVERSOS						R\$ 1.909,52
	ITENS NÃO CONSTANTES DA TABELA DA AGETOP					
	ESPELHO 4 MM LAPIDADO INSTALADO	m²	3,78	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 567,00
	FORRO COLMÉIA H= 23 MM MODULAÇÃO 52,5 MM	m²	40,93	R\$ 320,92	R\$ 0,00	R\$ 13.135,26
	FORRO DE GESSO ACARTONADO	m²	158,00	R\$ 43,62	R\$ 0,00	R\$ 6.891,96
	PAINEL PISO TETO MISTO COM QUADRO PARA VIDRO SIMPLES A PARTIR DE 8700 MM DE ALTURA E COM BANDEIRA CEGAA PARTIR DE 2105 MM	m²	10,25	R\$ 550,00	R\$ 120,00	R\$ 6.867,50
	PORCELANATO 60 X 60 CM PEI 5 POLIDO	m²	72,43	R\$ 72,80	R\$ 17,55	R\$ 6.544,05
	FAIXA TIPO MOSAICO 30 X 30	m²	2,90	R\$ 37,13	R\$ 11,94	R\$ 142,30
	PORTAL E PORTA PARA PAINEL PISO TETO 800 X 80 X 2100 MM	UNID.	1,00	R\$ 1.455,00	R\$ 0,00	R\$ 1.455,00
	TABICA METÁLICA PARA FORRO ACARTONADO	ML	234,33	R\$ 21,90	R\$ 0,00	R\$ 5.131,83
	TORNEIRA DE ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL DE 1ª LINHA	UNID.	3,00	R\$ 220,46	R\$ 0,00	R\$ 661,38
	TORNEIRA MONOCOMANDO PARA PIA DE COZINHA DE BANCADA	UNID.	1,00	R\$ 214,67	R\$ 0,00	R\$ 214,67
	TUBO CONECTOR PAINEL PISO TETO	ML	3,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 360,00
						R\$ 41.970,95
TOTAL DO BLOCO 3						R\$ 61.232,59
BDI						R\$ 13.471,17
ADICIONAL NOTURNO DA OBRA						R\$ 11.871,57
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 1.307.414,55

JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
ENG.º CIVIL CREA GO - 8661/D

ORÇAMENTO SINTÉTICO OBRA DE REFORMA DO BLOCO 5 E BLOCO 3

ORÇAMENTO REFORMA BLOCO 5		
CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇOS	TOTAL
020000	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 7.760,72
030000	TRANSPORTES	R\$ 1.131,00
070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 413.683,71
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	R\$ 7.560,13
085000	INCENDIO	R\$ 1.320,00
090000	INSTALACOES ESPECIAIS	R\$ 81.222,02
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	R\$ 3.979,58
160000	COBERTURAS	R\$ 24.330,00
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 403,24
180000	ESQUADRIAS METALICAS	R\$ 6.782,80
190000	VIDROS	R\$ 83,20
200000	REVESTIMENTOS DE PAREDE	R\$ 12.674,96
220000	REVESTIMENTOS DE PISO	R\$ 902,33
230000	FERRAGENS	R\$ 160,60
240000	MARCENARIA	R\$ 1.150,00
250000	ADMINISTRACAO	R\$ 12.218,40
260000	PINTURA	R\$ 11.705,29
270000	DIVERSOS	R\$ 10.770,72
	OUTROS	R\$ 402.849,18
TOTAL DOS SERVIÇOS DO BLOCO 5		R\$ 1.000.687,89
ORÇAMENTO REFORMA BLOCO 3		
CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇOS	TOTAL
020000	SERVICOS PRELIMINARES	R\$ 1.815,19
030000	TRANSPORTES	R\$ 226,20
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	R\$ 2.282,01
090000	INSTALACOES ESPECIAIS	R\$ 1.509,00
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	R\$ 41,83
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 1.612,96
190000	VIDROS	R\$ 25,60
200000	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 54,93
220000	REVESTIMENTOS DE PISO	R\$ 6.042,39
230000	FERRAGENS	R\$ 424,60
240000	MARCENARIA	R\$ 420,00
260000	PINTURA	R\$ 2.897,43
270000	DIVERSOS	R\$ 1.909,52
	OUTROS	R\$ 41.970,95
TOTAL DOS SERVIÇOS DO BLOCO 3		R\$ 61.232,59
BDI GERAL		R\$ 233.622,51
ADICIONAL NOTURNO		R\$ 11.871,57
TOTAL GERAL COM BDI		R\$ 1.307.414,55

JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
ENG.º CIVIL CREA GO - 8661/D

A N E X O III

PROJETO EXECUTIVO E PROJETO BÁSICO

Tomada de Preço n.º 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025001564

O Projeto Executivo, bem como Projeto Básico constam nos documentos anexos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Tomada de Preço n.º 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025001564

A empresa, () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou () se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Av.n.º..... Setor, na cidade de....., Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Tomada de Preço n.º 001/2011, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia,/...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.

*** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar comprovante do enquadramento.**

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Tomada de Preço n.º 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100025001564

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, para executar os serviços de reforma e estruturação do BLOCO 03 e 05 da sede do DETRAN/GO, situados na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, pela vigência de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, quantitativo e cronograma discriminados no edital e seus anexos.

Declaramos que a Empresa _____
_____, CNPJ/MF _____.____.____/____-____, aqui representada
por seu Representante Legal, Sr. _____
_____, esteve presente junto
_____, nesta data, e que tomou conhecimento dos locais e das
especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, e que a mesma
vistoriou os locais, objeto da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2011**, sanando nesta data todas as dúvidas
possíveis para elaboração da proposta.

Goiânia, aos _____ de _____ de 2011.

Nome completo do profissional: _____

N.º do CPF ou CREA: _____

Assinatura do Profissional
(engenheiro/arquiteto)

Assinatura do Gerente de Planejamento Global

A N E X O VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Tomada de Preço n.º 001/2011 – DETRAN/GO
Processo n.º 201100250001564

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DA TOMADA DE PREÇO Nº.001/2011 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, para executar os serviços de reforma e estruturação do BLOCO 03 e 05 da sede do DETRAN/GO, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, quantitativo e cronograma discriminados no edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

A N E X O VII

MINUTA CONTRATUAL

Processo n.º 201100250001564
Contrato n.º _____ / 2011

Contratação de empresa de engenharia civil, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, EDIVALDO CARDOSO DE PAULA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 23.058, inscrito no CPF sob o n.º 391.524.641-72, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADO têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação de empresa de engenharia civil, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, bem como as seguintes normas e procedimentos:

I – NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;

II – NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;

III – NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;

IV – NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;

V – Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

VI – Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

VII – NBR- n.º 6401 – Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto-Parâmetros Básicos de projetos;

Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia civil, para executar os serviços de reforma e estruturação do BLOCO 03 e 05 da sede do DETRAN/GO, para execução em 28 (vinte e oito) dias, sendo que a vigência do ajuste é de 60 (sessenta) dias, conforme especificações, quantitativo e cronograma discriminados neste ajuste e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, conforme Processo n.º 2011000254001564 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 001/2011, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO**, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

I - Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

II - Proceder à imediata substituição dos serviços que não estejam compatíveis com o objeto licitado;

III – Afixar, inicialmente, no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo DETRAN/GO;

IV - Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo DETRAN/GO, no local da obra/serviço, para representá-lo na execução do contrato;

V - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 425 de 18 de dezembro de 1998, do **CONFEA**;

VI – Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do DETRAN/GO, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental. Devendo ao término dos serviços proceder a limpeza do canteiro de obra;

VII – Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação do Gestor do Contrato, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

VIII - Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste ajuste, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com DETRAN-GO; assim como manter engenheiro, responsável técnico, acompanhando toda a execução da obra;

IX – Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do DETRAN/GO, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

X – Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do DETRAN/GO, bem como equipamento de proteção individual e coletivo previsto pelas normas de segurança do trabalho;

XI – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento

cordial e educado para com o pessoal do DETRAN/GO e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

XII – Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências do DETRAN/GO e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;

XIII – Substituir, sempre que exigido pelo DETRAN/GO e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

XIV – Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

XV – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;

XVI – Executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, ao projeto que lhe foi fornecido pelo DETRAN/GO e às modificações propostas e aprovadas pelo DETRAN/GO durante a execução dos serviços;

XVII – Informar, qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, bem como justificar e, somente após autorização, sempre por escrito, pelo DETRAN/GO proceder qualquer alteração;

XVIII – Efetuar, sem ônus para o DETRAN/GO, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

XIX – Comunicar ao DETRAN/GO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

XX - Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do DETRAN/GO por escrito;

XXI – Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

XXII – Cumprir os prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

XXIII – Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

XXIV – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

XXV – Fornecer, sempre que solicitado pelo DETRAN/GO, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

XXVI – Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

XXVII – Fornecer e manter um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra/serviço, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira

responsabilidade do CONTRATADO, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário da Obra/Serviço ao Engenheiro Fiscal do DETRAN/GO, responsável pela fiscalização;

XXVIII – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos do CONTRATADO, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra/Serviço, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;

XXIX – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, o CONTRATADO deverá recorrer ao Diário de Obra/Serviço, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

XXX – Autorizar o acompanhamento da execução dos serviços por um servidor do DETRAN/GO, ainda que nas suas dependências físicas;

XXXI – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

XXXII – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer terceiros, em razão de ação ou omissão pelo CONTRATADO, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;

XXXIII – Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

XXXIV – Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do DETRAN/GO ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o DETRAN/GO, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

XXXV – Fornecer ao DETRAN-GO Termo de Garantia, com prazo mínimo de 02 anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização.

XXXVI – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I - Pagar com pontualidade os respectivos documentos de cobrança, ou seja, faturas relativas à prestação dos serviços, objeto contratual, de acordo com as condições previamente estabelecidas;

II – Indicar um servidor da área competente para acompanhar a execução dos serviços nas dependências do CONTRATADO;

III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

IV – Fornecer ao CONTRATADO relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar solicitações de execução dos serviços;

V – O DETRAN/GO obriga-se a proporcionar todas as facilidades e informações para que o CONTRATADO possa prestar o serviço dentro das normas do contrato;

VI – Repassar as informações necessárias ao cumprimento do contrato em tempo hábil;

VII – As notificações deverão ser formais e tempestivas

VIII – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos Serviços (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

IX – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do DETRAN/GO especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

II – À FISCALIZAÇÃO, designada pelo DETRAN/GO antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o DETRAN/GO informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

III – As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas normas vigentes.

IV – A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todos os elementos indispensáveis à execução da obra;
- b) Indicar local disponibilizado para refeitório, almoxarifado e escritório;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo CONTRATADO;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas ao CONTRATADO;

e) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe do CONTRATADO que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;

f) Efetuar, com a presença do CONTRATADO, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

g) Transmitir ao CONTRATADO por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo DETRAN/GO;

h) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;

i) Relatar, oportunamente ao DETRAN/GO ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

j) Promover reuniões periódicas, no mínimo semanalmente, com o RESPONSÁVEL TÉCNICO do CONTRATADO, para tratar de assuntos relacionados à obra, tendo como pauta mínima: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico: atividades executadas x atividades previstas, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra. Da reunião será lavrada ata circunstanciada que conterá os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;

k) Aprovar as substituições de materiais por ventura aconselháveis ou necessárias;

V – A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo DETRAN/GO na obra não diminuirá a responsabilidade do CONTRATADO quanto à perfeita execução dos trabalhos.

VI – A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao DETRAN/GO, para as providências cabíveis.

VII – Diário de Obras

§ 1º – Caberá ao CONTRATADO o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 (duas) vias, sendo a primeira do DETRAN/GO e a segunda do CONTRATADO;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO do CONTRATADO, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome do contratado, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do DETRAN/GO;

§ 2º - O relatório resultante das reuniões periódicas citadas na alínea "j" do inciso IV, desta Cláusula, não substitui o preenchimento do Diário de Obras.

§ 3º - Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pelo CONTRATADO:

a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;

c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

g) Outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devem ser objeto de registro.

§ 4º - Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do CONTRATADO no "Diário de Obras";

b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pelo CONTRATADO, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do CONTRATADO, seus prepostos e sua equipe;

e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

VIII – Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho

§ 1º - Fica estabelecido que é de responsabilidade do CONTRATADO:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

§ 3º - A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

§ 4º - Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal do CONTRATADO, do DETRAN/GO com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

§ 5º - O CONTRATADO será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

IX – Canteiro de Obras

§ 1º - O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

§ 2º - O DETRAN/GO disponibilizará local coberto no pavimento garagem para que o CONTRATADO instale o canteiro de obras.

§ 3º - O DETRAN/GO indicará o local na garagem de onde será retirado pontos de água e energia 110/220V para instalação do canteiro.

§ 4º - O canteiro será constituído basicamente por:

a) Escritório para a Administração Central da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

b) Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

c) Refeitório;

§ 5º - A área destinada ao uso como escritório e almoxarifado deverá ser fechada lateralmente com chapa compensada 6mm e pontaletes 8x8, com altura de 2,20m, devidamente pintados externamente na cor branco.

§ 6º - O CONTRATADO será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

§ 7º - O CONTRATADO deverá manter no canteiro:

a) 01 (uma) via do Edital da Tomada de Preço;

b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;

c) 01 (uma) cópia do Contrato;

d) Diário de Obras;

e) O Cronograma Físico-Financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

§ 8º - Durante o período de execução da reforma, os empregados deverão utilizar o banheiro existente no Bloco 5, a ser decidido pela FISCALIZAÇÃO antes do início da obra.

§ 9º - O CONTRATADO obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

§ 10º - O CONTRATADO deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.

§ 11º - Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade do CONTRATADO após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.

§ 12º - Correrão exclusivamente por conta da INSTALADORA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

§ 13º - O CONTRATADO será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.

§ 14º - O CONTRATADO, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos do CONTRATADO que venham a ocorrer.

§ 15º - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

X – Horário de Trabalho

§ 1º - O horário normal de trabalho será de 24h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

§ 2º Todas as demolições deverão ser executadas nos períodos:

a) Dias úteis da semana: de 24h;

b) Fins de semana e feriados: de 24h.

§ 3º - Os serviços que sejam necessários a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

a) Dias úteis da semana: de 24h;

b) Fins de semana e feriados: de 24h.

§ 4º - Os serviços de retirada das caixas elétricas, chave geral, barramento e demais componentes do sistema elétrico existente e a instalação do novo QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão, deverão ser executados em um fim de semana, a ser programado com a FISCALIZAÇÃO.

§ 5º - Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pelo DETRAN/GO;

XI – Demolições e Reposições

§ 1º - O CONTRATADO deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

§ 2º - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, ao DETRAN/GO ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão-de-obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;

§ 3º - O entulho e o material não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pelo CONTRATADO e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

§ 4º - O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pelo CONTRATADO em uma área no interior do edifício a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

XII – Limpeza da Obra

§ 1º - A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

§ 2º - Todo o entulho deverá ser removido diariamente pelo CONTRATADO, observando os seguintes cuidados:

a) Ensacamento do entulho se necessário para deslocar do local demolido à caçamba coletora;

b) Limpeza constante das áreas trafegadas;

c) Disposição de caçamba coletora de entulho;

§ 3º - Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

§ 4º - Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.

§ 5º - A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados do DETRAN/GO em condições normais de utilização.

XIII – Proteções das Instalações do DETRAN/GO

§ 1º - Objetivando evitar danos às instalações da DETRAN/GO, o CONTRATADO se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes, dentre elas:

a) Isolamento das áreas envolvidas durante a reforma com uso de tela de proteção;

b) Confeção de tapume em chapa de compensado resinado 6mm, inclusive pintura branca;

XIV – Prazo de Execução

§ 1º - O início da obra se dará, no máximo, após 10 (dez) dias da assinatura do Contrato;

§ 2º - O prazo de execução da obra de reforma será de 28 (vinte e oito) dias corridos, executado conforme Cronograma Físico-Financeiro.

§ 3º - O CONTRATADO poderá sugerir ao DETRAN/GO outro cronograma físico com intuito de diminuir o prazo da obra.

XV – Interferências com Infra Estrutura Existente

§ 1º - Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da obra.

§ 2º - A Fiscalização fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras.

XVI – Materiais a Empregar

§ 1º - A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º - A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

§ 3º - É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

§ 4º - A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

§ 5º - O CONTRATADO retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma.

XVII – Do Transporte e Armazenamento de Materiais

§ 1º - Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

§ 2º - Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

§ 3º - O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade do CONTRATADO. Para tanto, o CONTRATADO deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme § 1º, art. 142, Lei Est. nº 16.920/2010.

II – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, se for interesse do DETRAN/GO, na forma dos arts. 151 e 153 Lei Est. Nº 16.920/2010.

a) No caso do inciso II desta Cláusula, poderá o CONTRATADO, requerer reajuste segundo a variação dos índices de obras e serviços fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, por outro índice oficial.

b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

III – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

I – O valor total do Contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único – Ao valor de global da obra já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra, sendo o preço fixo e irrevogável salvo nas hipóteses previstas no Contrato.

II – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 154, inciso II, alínea “d” da Lei Est. nº 16.920/2010.

Parágrafo Único – No caso do inciso II desta Cláusula, poderá o CONTRATADO, requerer reajuste segundo a variação dos índices de obras e serviços fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxx, Recurso xxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de .../.../2011, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

Parágrafo Único – Para eventuais despesas aqui não estimadas, decorrentes da estrita execução do presente ajuste, na forma legal, o DETRAN/GO fará emitir a correspondente Nota de Empenho Suplementar, respeitando também o exercício respectivo.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte, salvo quando expressamente autorizado pelo DETRAN/GO.

Somente será autorizado a subcontratação dos itens abaixo relacionados, bem como nas respectivas proporções:

- f) Instalações Especiais - 100% (cem por cento);
- g) Forros acartonados e colméia – 100% (cem por cento);
- h) Cobertura Policarbonato – 100% (cem por cento);
- i) Vidro Temperado – 100% (cem por cento);
- j) Pannel piso teto e complementos – 100% (cem por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os Serviços deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO, imediatamente após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade dos Serviços, mediante medição das etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento será efetuado semanalmente, após medição da execução das etapas da obra, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro. Apresentada as contas contendo a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente

adotado pelo Estado para a solução de seus débitos, efetuar-se-á o pagamento até o quinto dia útil subsequente.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal do CONTRATADO.

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Serviços, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos Serviços, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços executados em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO (art. 172, § 3º da Lei Est. nº 16.920/10).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 200 a 205 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar ao CONTRATADO multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que o CONTRATADO terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Est. nº 16.920/10;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Est. nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Presidente

Pelo CONTRATADO:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

A N E X O I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preço n.º 001/2011 – DETRAN/GO
 Processo n.º 201100025001564

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BLOCO 5 E BLOCO 3.

LOCAL: DETRAN/GO

ENDEREÇO: AV. ATÍLIO CORREA LIMA S/N SETOR CIDADE JARDIM.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	DIAS							
				1º QUINZENA				2º QUINZENA			
				0 – 7 dias	%	8 – 14 dias	%	15 – 21 dias	%	22 – 28 dias	%
01	SERVICOS PRELIMINARES		0,89%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%
02	TRANSPORTES		0,13%		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%
03	INST. ELET./TEL./CABEAMENTO ESTR.		38,60%		0,00%		0,00%		50,00%		50,00%
04	INST. HIDRO-SANITARIAS		0,92%		50,00%		50,00%		0,00%		0,00%
05	INCENDIO		0,12%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
06	INSTALACOES ESPECIAIS		7,72%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
07	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		0,38%		0,00%		100,00%		0,00%		0,00%
08	COBERTURAS		2,27%		50,00%		50,00%		0,00%		0,00%
09	ESQUADRIAS DE MADEIRA		0,19%		0,00%		0,00%		20,00%		80,00%
10	ESQUADRIAS METALICAS		0,63%		0,00%		20,00%		0,00%		80,00%
11	VIDROS		0,01%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
12	REVESTIMENTOS DE PAREDE		1,19%		0,00%		50,00%		50,00%		0,00%
13	REVESTIMENTOS DE PISO		0,65%		0,00%		50,00%		50,00%		0,00%
14	FERRAGENS		0,05%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%
15	MARCENARIA		0,15%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%

16	ADMINISTRACAO		1,14%		25,00%		25,00%		25,00%		25,00%
17	PINTURA		1,36%		0,00%		0,00%		50,00%		50,00%
18	DIVERSOS		1,18%		20,00%		20,00%		30,00%		30,00%
19	OUTROS		41,51%		15,00%		15,00%		25,00%		45,00%
20	ADICIONAL NOTURNO		0,91%		25,00%		25,00%		25,00%		25,00%
	TOTAL SIMPLES		100,00%		9,59%		9,99%		32,18%		48,24%
	TOTAL ACUMULADO				9,59%		19,58%		51,76%		100,00%

ENG.º CIVIL CREA GO

ORÇAMENTO REFORMA BLOCO 05

CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUST.	m²	630,00			
020133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	m²	630,00			
020115	DEMOL.-REVEST.C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m²	117,00			
020118	DEMOL. ALVEN. TIJOLO S/REAP. C/TR. CB. E CARGA	M³	9,00			
020119	DEMOLICAO-ALVEN. TIJOLO C/REAPROVEITAMENTO	M³	4,00			
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA	ud	5,00			
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m²	107,08			
020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO	UNID.	4,00			
020139	DEMOLICAO DE BANCADA	m²	12,50			
020140	DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	4,00			
020149	DEM.DIV.PAINÉIS PRE-FABR.C/REAP.C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m²	72,45			
020157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	m²	600,00			
021601	EPI/PCMAT/PCMSO (>= 20 EMPR.) (400m²<=A<=1500m²) AREA EDIF.COB.FECH.	m²	577,94			
TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES						
030000	TRANSPORTES					
030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	m³	50,00			
TOTAL TRANSPORTES						
70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
	QDFL					
	Caixa metálica para montagem de sobrepor 800x600x200mm, Cemar	UNID.	1,00			
	Barramento de cobre 3/8"x1/2"	UNID.	6,00			
	Barramento de cobre 1/8"x1/2"	UNID.	6,00			
71184	Supressor de surto 20kA, 275V, Clamper ou similar	UNID.	4,00			
	Acrílico liso transparente e acessórios do quadro	UNID.	1,00			
71177	Disjuntor tripolar 150A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	2,00			
71174	Disjuntor Tripolar 40A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00			
71171	Disjuntor unipolar 20A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00			
71171	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00			
	QDE					

	Caixa metálica para montagem de sobrepor 800x600x200mm, Cemar ou similar	UNID.	1,00			
	Barramento de cobre 3/8"x1/2"	UNID.	6,00			
	Barramento de cobre 1/8"x1/2"	UNID.	6,00			
71184	Supressor de surto 20kA, 275V, Clamper ou similar	UNID.	4,00			
	Acrílico liso transparente e acessórios do quadro	UNID.	1,00			
71177	Disjuntor tripolar 150A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	2,00			
71174	Disjuntor Tripolar 40A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00			
71171	Disjuntor unipolar 20A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00			
71171	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens, curv. C similar	UNID.	6,00			
	QD-AC					
	Caixa metálica para montagem de sobrepor 800x600x200mm, Cemar ou similar	UNID.	1,00			
	Barramento de cobre 3/8"x1/2"	UNID.	6,00			
	Barramento de cobre 1/8"x1/2"	UNID.	6,00			
71184	Supressor de surto 20kA, 275V, Clamper ou similar	UNID.	4,00			
	Acrílico liso transparente e acessórios do quadro	UNID.	1,00			
71177	Disjuntor tripolar 150A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	2,00			
71174	Disjuntor Tripolar 40A, 18kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00			
71171	Disjuntor unipolar 20A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00			
71171	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens, curv. C ou similar	UNID.	6,00			
	ALIMENTADORES					
70592	Cabo sintenax PVC 70°, 1kV, flexível, 150mm2	M	1.000,00			
70586	Cabo sintenax PVC 70°, 1kV, flexível, 25mm2	M	1.000,00			
70585	Cabo sintenax PVC 70°, 1kV, flexível, 16mm2	M	1.000,00			
70584	Cabo sintenax PVC 70°, 1kV, flexível, 10mm2	M	500,00			
71280	Cordoalha de cobre Nú 25mm2	M	80,00			
	INFRAESTRUTURA					
	Eletrocalha galvanizada perfurada 200x100x3000mm	UNID.	27,00			
	Flange para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	3,00			
	Curva de inversão para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	3,00			
	TEE 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	5,00			
	Curva horizontal 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	4,00			

	Tala 100 mm para eletrocalha	UNID.	200,00			
	Parafuso cabeça lenticilha autravante 1/4"x12 mm rosca máquina,	UNID.	2.000,00			
71280	Arruela lisa 1/4"	UNID.	4.000,00			
71981	Porca sextavada 1/4"	UNID.	4.000,00			
	Gancho duplo de suspensão para eletrocalha de 200x100 mm	UNID.	65,00			
	Barra rosqueada 1/4"x3000 mm	UNID.	100,00			
	Chumbador metálico tipo "parabolt" 1/4" completo	UNID.	300,00			
	Prolongador para barra rosqueada 1/4"	UNID.	100,00			
72325	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto de 3/4"	UNID.	65,00			
	Bucha de alumínio 3/4"	UNID.	65,00			
	Arruela de alumínio 3/4"	UNID.	65,00			
71211	Eletroduto de ferro galvanizado pesado 3/4"	BARRA	258,00			
	Curva 90° para eletroduto de ferro Galvanizado 3/4"	UNID.	65,00			
71701	Luva para eletroduto de ferro Galvanizado 3/4"	UNID.	120,00			
	Abraçadeira metálica tipo "D" com cunha 3/4"	UNID.	788,00			
	Condulete de alumínio tipo "C" 3/4"	BARRA	264,00			
	Condulete de alumínio tipo "D" 3/4"	BARRA	65,00			
	Condulete de alumínio tipo "T" 3/4"	BARRA	24,00			
	Condulete de alumínio tipo "E" 3/4"	BARRA	130,00			
	Tampa para condulete de alumínio 3/4" cega	UNID.	283,00			
	Tampa para condulete de alumínio 3/4" para tomada redonda	UNID.	200,00			
	Bucha tipo S6 com parafusos	CJ	600,00			
	FIAÇÃO TOMADAS E ACESSÓRIOS					
	Cabo flexível 2,5mm² 750V	M	6.000,00			
71331	Fita isolante rolo de 20m	UNID.	35,00			
	Terminal pré-isolado tipo pino 2,5 mm²	CENTO	5,00			
72578	Tomada 2P+T novo padrão Brasileiro	UNID.	145,00			
	Rabicho para luminária em cabo PP 3x1,5 mm² 2P+T macho 60 cm de comprimento	CJ	134,00			
	Rabicho para luminária em cabo PP 3x1,5 mm² 2P+T fema 60 cm de comprimento	CJ	134,00			
71440	Interruptor de embutir 1 secção, simples, c/ espelho, 4"x2", Pial ou similar	UNID.	10,00			
71441	Interruptor de embutir 2 secção, simples, c/ espelho 4"x2", Pial ou similar	UNID.	2,00			

71442	Interruptor de embutir 3 secção, simples, c/ espelho 4"x2", Pial ou similar	UNID.	14,00			
71431	Interruptor de embutir 1 secção, paralelo, c/ espelho 4"x2", Pial ou similar	UNID.	2,00			
	LUMINÁRIAS					
	Luminária fluores. 2x36W, de embutir, em chapa de aço fosfatizada e difusor em poliestireno leitoso, medidas 20,7x122,7 cm, com reator eletrônico afp e lâmpadas tubulares.	UNID.	3,00			
	Luminária fluores. 4x16W, de embutir, em chapa de aço fosfatizada e difusor em poliestireno leitoso, medidas 60x60 cm, com reator eletrônico afp e lâmpadas tubulares.	UNID.	27,00			
	Luminária fluores. 4x16W, de embutir, em chapa de aço fosfatizada, com refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado quadrada 60 x 60 cm	UNID.	91,00			
	Luminária de embutir para uso de lâmpadas compactas 2x16W, 26x26 cm com refletor leitoso.	UNID.	12,00			
	Luminária de sobrepor 2x36w em chapa de aço, cor branca, completa com reator e lâmpadas	UNID.	11,00			
	No-Break 50 KVA trifásico entrada 380/220v, saída 220/127v, com banco de baterias seladas com autonomia de 10 minutos	UNID.	1,00			
	CABEAMENTO ESTRUTURADO					
	INFRAESTRUTURA, PEÇAS E ACESSÓRIOS.					
	Eletrocalha galvanizada perfurada 400x100x3000mm	M	4,00			
	Flange para eletrocalha galvanizada perfurada 400x100 mm	UNID.	1,00			
	Curva de inversão para eletrocalha galvanizada perfurada 400x100 mm	UNID.	1,00			
	TEE 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 400x100 mm	UNID.	1,00			
	Curva horizontal 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 400x100 mm	UNID.	1,00			
	Eletrocalha galvanizada perfurada 300x100x3000mm	BARRA	8,00			
	Flange para eletrocalha galvanizada perfurada 300x100 mm	UNID.	1,00			
	Curva de inversão para eletrocalha galvanizada perfurada 300x100 mm	UNID.	1,00			
	TEE 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 300x100 mm	UNID.	1,00			

	Curva horizontal 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 300x100 mm	UNID.	2,00			
	Eletrocalha galvanizada perfurada 200x100x3000mm	BARRA	13,00			
	Flange para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	1,00			
	Curva de inversão para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	1,00			
	TEE 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	1,00			
	Curva horizontal 90° para eletrocalha galvanizada perfurada 200x100 mm	UNID.	1,00			
	Tala 100 mm para eletrocalha	UNID.	200,00			
	Parafuso cabeça lenticular autravante 1/4"x12 mm rosca máquina,	UNID.	2.000,00			
71280	Arruela lisa 1/4"	UNID.	4.000,00			
71981	Porca sextavada 1/4"	UNID.	4.000,00			
	Gancho duplo de suspensão para eletrocalha de 200x100 mm	UNID.	65,00			
	Barra rosqueada 1/4"x3000 mm	UNID.	100,00			
	Chumbador metálico tipo "parabolt" 1/4" completo	UNID.	300,00			
	Prolongador para barra rosqueada 1/4"	UNID.	100,00			
72325	Saída lateral de eletrocalha para eletroduto de 3/4"	UNID.	65,00			
	Bucha de alumínio 3/4"	UNID.	65,00			
	Arruela de alumínio 3/4"	UNID.	65,00			
71211	Eletroduto de ferro galvanizado pesado 3/4"	UNID.	258,00			
	Curva 90° para eletroduto de ferro Galvanizado 3/4"	UNID.	65,00			
71701	Luva para eletroduto de ferro Galvanizado 3/4"	UNID.	120,00			
	Abraçadeira metálica tipo "D" com cunha 3/4"	UNID.	788,00			
	Condulete de alumínio tipo "C" 3/4"	UNID.	264,00			
	Condulete de alumínio tipo "D" 3/4"	UNID.	65,00			
	Condulete de alumínio tipo "T" 3/4"	UNID.	24,00			
	Condulete de alumínio tipo "E" 3/4"	UNID.	130,00			
	Tampa para condulete de alumínio 3/4" cega	UNID.	283,00			
	Tampa para condulete de alumínio 3/4" para tomada redonda	UNID.	200,00			
	Bucha tipo S6 com parafusos	CJ	600,00			
	Arame galvanizado 14 bwg	KG	10,00			

	Rack fechado tipo pedestal padrão 25", possuir estrutura em aço martelado, profundidade de 570mm, ventilação forçada, porta frontal em acrílico transparente, sistema de chave e fechadura, colunas de segundo plano (aproximadamente 10cm), laterais e traseira removíveis, guias de cabos verticais, possuir 2 (duas) réguas com 08 (oito) tomadas universais - pinos chatos e redondos (2P + T , 16A/250 V), sendo utilizada a polarização NEMA 5/15. Altura de 44 U's .	UNID.	1,00			
	Caixa de inspeção para aterramento 250x400 mm com tampa de ferro fundido	UNID.	1,00			
71381	Haste copperweld 5/8"x3,0m, com conector	UNID.	6,00			
70540	Cabo de cobre nú 10mm2	M	40,00			
	Caixa metálica para montagem de sobrepor 800x600x200mm, Cemar	UNID.	3,00			
70612	Cabo CI 50-30 pares	M	280,00			
70283	Bloco tipo BER, 10 pares com canaleta	UNID.	22,00			
	Anel guia, braçadeira para cabos telefônicos	CJ	1,00			
71796	Guia de cabos, padrão 19", horizontal, aberto 1U	UNID.	16,00			
	Cabo UTP-4 Pares, 24Awg, categoria 6	M	11.570,00			
	Line cord UTP 4 pares, cat. 6, flexível 2,5m	UNID.	56,00			
	Pach cord UTP 4 pares, cat. 6, flexível 1,5m (2 cores)	UNID.	103,00			
	Switch empilhável com 26 portas 10/100 Base TX, 2 portas 1000 base SX, modelo 5500.	UNID.	5,00			
	Pach Panel padrão 19", categoria 6, com 24 portas	UNID.	14,00			
71279	Espelho 4"x2" e caixa de sobrepor , com 02 tomadas RJ 45, tipo Keystone jack, categoria (EIA/TIA-568-A)	CJ	53,00			
	Etiquetas p/ identificação, acessórios, conectores	CJ	1,00			
	Distribuidor óptico 19" com acessórios	CJ	1,00			
	Cordão óptico duplex SC/SFP multimodo 2,5 m	CJ	4,00			
	Fibra óptica indoor/outdoor multimodo 4 vias 50 microns	M	400,00			
TOTAL DE INSTALAÇÕES ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS					
080402	VASO SANIT.COMPL.INCL.VALV.DESC.TAMPA,TUBULAÇÃO	UNID.	4,00			
080403	LAVATÓRIO COMPLETO	UNID.	5,00			

080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UNID.	4,00			
080532	PORTA PAPEL HIGIENICO EM INOX	unid.	2,00			
080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	UNID.	2,00			
080610	KIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE,CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	UNID.	2,00			
080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	UNID.	2,00			
080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UNID.	2,00			
080687	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	UNID.	1,00			
080871	BEBEDOURO ELETRICO	UNID.	2,00			
080975	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4"	UNID.	5,00			
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	ML	28,80			
081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	ML	7,50			
081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	ML	7,50			
081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UNID.	10,00			
081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	UNID.	4,00			
081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	UNID.	3,00			
081184	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 mm	UNID.	2,00			
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UNID.	13,00			
081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	UNID.	2,00			
081325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UNID.	1,00			
081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UNID.	1,00			
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UNID.	3,00			
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UNID.	4,00			
081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UNID.	2,00			
081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UNID.	3,00			
081444	TE 90 GR.SOLD.C/BUC.LATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	UNID.	1,00			
081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UNID.	2,00			
081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UNID.	2,00			
081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	UNID.	4,00			
081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	UNID.	7,00			
081731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	UNID.	1,00			
081779	GRELHA QUADRADA CROMADA DIAMETRO 100 MM	UNID.	4,00			
081851	CAIXA DE GORDURA 100 L. CONC.	UNID.	1,00			
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UNID.	4,00			
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UNID.	3,00			

081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UNID.	1,00			
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UNID.	4,00			
081945	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL DIAM.40X1.1/2	UNID.	7,00			
081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UNID.	3,00			
082055	PORTA GRELHA QUADRADO P/GRELHA RED.CROM.DIAM.100 M	UNID.	4,00			
082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	UNID.	7,50			
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	UNID.	22,50			
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	UNID.	15,00			
TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
085000	INCENDIOS					
085001	EXTINTOR CO2 (6 KG)	UNID.	3,00			
085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG)	UNID.	3,00			
085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS)	UNID.	3,00			
TOTAL DE INCENDIOS						
090000	INSTALAÇÕES ESPECIAIS (CLIMATIZAÇÃO)					
	SPLIT TIPO CASSETE 60.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	6,00			
	SPLIT HILL WALL 9.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	3,00			
	SPLIT HILL WALL 12.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	9,00			
	SPLIT PISO TETO 36.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	1,00			
	CORTINA DE AR 100 CM INSTALADA	UNID.	2,00			
TOTAL DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS						
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS					
100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20	m ²	58,77			
100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS C/TIJ.COMUM	ML	20,00			
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m ²	12,00			
TOTAL DE ALVENARIAS E DIVISORIAS						
160000	COBERTURAS					
160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m ²	600,00			
TOTAL DE COBERTURAS						
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UNID.	2,00			
TOTAL DE ESQUADRIAS DE MADEIRA						
180000	ESQUADRIAS METÁLICAS					
180104	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA C/FERR.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m ²	3,50			
180381	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS	m ²	2,00			

180233	GUARDA CORPO TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	m²	25,00			
TOTAL DE ESQUADRIAS METALICAS						
190000	VIDROS					
190102	VIDRO LISO 4 MM	m²	2,60			
TOTAL DE VIDROS						
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200101	CHAPISCO COMUM	m²	230,00			
200505	REB.PAULISTA C/IMPERM.A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m²	230,00			
201303	REVESTIMENTO C/CERAMICA ALTA RESIST	m²	231,00			
TOTAL DE REVESTIMENTO DE PAREDES						
220000	REVESTIMENTO DE PISO					
221000	BORRACHA ANTIDER.C/REG.E=2CM E NATA DE CIMENTO	m²	18,74			
TOTAL DE REVSTIMENTO DE PISO						
230000	FERRAGENS					
230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2078 - E/9158 - E17 IMAB	UNID.	2,00			
TOTAL DE FERRAGENS						
240000	MARCENARIA					
240103	ARMARIO FORMICADO INTERNO/EXTERNO	m²	2,30			
TOTAL DE MARCENARIA						
250000	ADMINISTRAÇÃO					
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	180,00			
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	360,00			
250112	" APONTARIFE " - (OBRAS CIVIS)	H	360,00			
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO						
260000	PINTURA					
260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m²	25,00			
260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m²	440,00			
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m²	280,00			
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m²	230,00			
261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	m²	3,87			
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m²	25,00			
261606	TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE	m²	1000,00			
TOTAL DE PINTURA						
270000	DIVERSOS					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA – (OBRAS CIVIS)	m²	577,94			

270806	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM DURALUMÍNIO 80 X 60 CM	UNID.	1,00			
271500	CAFÉ DA MANHÃ	ref	660,00			
271501	TRANSPORTE	ud	1.320,00			
271502	CANTINA	rf	660,00			
271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UNID.	6,00			
271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m²	2,92			
TOTAL DE DIVERSOS						
ITENS NÃO CONSTANTES DA TABELA DA AGETOP						
	COBERTURA DE POLICARBONATO EM ESTR. DE TUBO GALV. 2"	m²	38,35			
	ESPELHO 4 MM LAPIDADO INSTALADO	m²	3,00			
	FORRO COLMÉIA H= 23 MM MODULAÇÃO 52,5 MM	m²	360,00			
	FORRO DE GESSO ACARTONADO	m²	630,00			
	PAINEL PISO TETO MISTO COM QUADRO PARA VIDRO SIMPLES A PARTIR DE 8700 MM DE ALTURA E COM BANDEIRA CEGAA PARTIR DE 2105 MM	m²	81,16			
	PISO DE GRANITO 0,40 X 0,40 M E= 1,5 CM	m²	660,00			
	POLIMENTO DIAMANTADO GRANITO DA PASSARELA	m²	1500,00			
	PORTAL E PORTA PARA PAINEL PISO TETO 800 X 80 X 2100 MM	UNID.	6,00			
	TABICA METÁLICA PARA FORRO ACARTONADO	ML	434,21			
	TORNEIRA DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL DE 1ª LINHA	UNID.	5,00			
	TORNEIRA MONOCOMANDO PARA PIA DE COZINHA DE BANCADA	UNID.	1,00			
	TUBO CONECTOR PAINEL PISO TETO	ML	18,00			
	VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR INSTALADO	m²	56,80			
TOTAL DE ITENS NÃO CONSTANTES DA TABELA DA AGETOP						
TOTAL						
BDI						

ORÇAMENTO BLOCO 3						
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
020111	DEM.PISO/CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m²	108,94			
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m²	1,89			
020133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	m²	226,29			
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA	UNID.	3,00			

020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO	UNID.	3,00			
020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUST.	m²	89,39			
021602	EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) AREAS EDIF.COBERTAS FECHADAS	m²	204,80			
TOTAL DE SEVIÇOS PRELIMINARES						
030000	TRANSPORTES					
030105	TRANSP.DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA COM CARGA	m³	10,00			
TOTAL DE TRANSPORTES						
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS					
080402	VASO SANIT.COMPL.INCL.VALV.DESC.TAMPA,TUBULAÇÃO	UNID.	3,00			
080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ.	3,00			
080403	LAVATÓRIO COMPLETO	UNID.	3,00			
TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
090000	INSTALAÇÕES ESPECIAIS (CLIMATIZAÇÃO)					
	SPLIT HILL WALL 12.000 BTU'S INSTALADO	UNID.	1,00			
TOTAL DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS						
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS					
100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20	m²	1,89			
TOTAL DE ALVENARIAS E DIVISORIAS						
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UNID.	3,00			
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UNID.	5,00			
TOTAL DE ESQUADRIAS DE MADEIRA						
190000	VIDROS					
190102	VIDRO LISO 4 MM	m²	0,80			
TOTAL DE VIDROS						
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES					
200101	CHAPISCO COMUM	m²	3,96			
200505	REB.PAULISTA C/IMPERM.A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m²	3,96			
TOTAL DE REVESTIMENTO DE PAREDES						
220000	REVESTIMENTO DE PISO					
220908	PISO CERAMICA DE ALTA RESISTENCIA	m²	108,94			
220909	RODAPE DE CERAMICA DE ALTA RESIST.	m²	83,73			
220920	SOLEIRA EM GRANITO	m²	1,49			
TOTAL DE REVSTIMENTO DE PISO						

230000	FERRAGENS				
230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2078 - E/9158 - E17 IMAB	UNID.	2,00		
230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UNID.	24,00		
TOTAL DE FERRAGENS					
240000	MARCENARIA				
240103	ARMARIO FORMICADO INTERNO/EXTERNO	m ²	0,84		
TOTAL DE MARCENARIA					
260000	PINTURA				
260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m ²	25,00		
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m ²	280,00		
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m ²	230,00		
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m ²	12,50		
TOTAL DE PINTURA					
270000	DIVERSOS				
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA – (OBRAS CIVIS)	m ²	198,93		
271500	CAFÉ DA MANHÃ	ref	660,00		
271605	SUORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UNID.	2,00		
271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m ²	2,16		
TOTAL DE DIVERSOS					
	ITENS NÃO CONSTANTES DA TABELA DA AGETOP				
	ESPELHO 4 MM LAPIDADO INSTALADO	m ²	3,78		
	FORRO COLMÉIA H= 23 MM MODULAÇÃO 52,5 MM	m ²	40,93		
	FORRO DE GESSO ACARTONADO	m ²	158,00		
	PAINEL PISO TETO MISTO COM QUADRO PARA VIDRO SIMPLES A PARTIR DE 8700 MM DE ALTURA E COM BANDEIRA CEGAA PARTIR DE 2105 MM	m ²	10,25		
	PORCELANATO 60 X 60 CM PEI 5 POLIDO	m ²	72,43		
	FAIXA TIPO MOSAICO 30 X 30	m ²	2,90		
	PORTAL E PORTA PARA PAINEL PISO TETO 800 X 80 X 2100 MM	UNID.	1,00		
	TABICA METÁLICA PARA FORRO ACARTONADO	ML	234,33		
	TORNEIRA DE ACIONAMENTO HIDROMECAÊNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL DE 1ª LINHA	UNID.	3,00		
	TORNEIRA MONOCOMANDO PARA PIA DE COZINHA DE BANCADA	UNID.	1,00		
	TUBO CONECTOR PAINEL PISO TETO	ML	3,00		

TOTAL DO BLOCO 3	
BDI	
ADICIONAL NOTURNO DA OBRA	
TOTAL GERAL DA OBRA	

ENG.º CIVIL CREA GO -

ORÇAMENTO SINTÉTICO OBRA DE REFORMA DO BLOCO 5 E BLOCO 3

ORÇAMENTO REFORMA BLOCO 5		
CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇOS	TOTAL
020000	SERVICOS PRELIMINARES	
030000	TRANSPORTES	
070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	
085000	INCENDIO	
090000	INSTALACOES ESPECIAIS	
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	
160000	COBERTURAS	
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	
180000	ESQUADRIAS METALICAS	
190000	VIDROS	
200000	REVESTIMENTOS DE PAREDE	
220000	REVESTIMENTOS DE PISO	
230000	FERRAGENS	
240000	MARCENARIA	
250000	ADMINISTRACAO	
260000	PINTURA	
270000	DIVERSOS	
	OUTROS	
TOTAL DOS SERVIÇOS DO BLOCO 5		
ORÇAMENTO REFORMA BLOCO 3		
CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇOS	TOTAL
020000	SERVICOS PRELIMINARES	
030000	TRANSPORTES	
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	
090000	INSTALACOES ESPECIAIS	
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	
170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	
190000	VIDROS	
200000	REVESTIMENTOS DE PAREDES	
220000	REVESTIMENTOS DE PISO	
230000	FERRAGENS	
240000	MARCENARIA	
260000	PINTURA	
270000	DIVERSOS	
	OUTROS	
TOTAL DOS SERVIÇOS DO BLOCO 3		
BDI GERAL		
ADICIONAL NOTURNO		
TOTAL GERAL COM BDI		

ENG.º CIVIL CREA GO

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Presidente

Pelo CONTRATADO:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

A N E X O II

PROJETO EXECUTIVO E PROJETO BÁSICO

Processo n.º 201100250001564
Contrato n.º _____/2011

O Projeto Executivo, bem como Projeto Básico constam nos documentos anexos.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Presidente

Pelo CONTRATADO:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____